LEI Nº 273/05
Data: 12/12/05

SÚMULA: Organiza o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Moreira Sales e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Lei reestrutura e organiza o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta do Município de Moreira Sales, Estado do Paraná.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I – cargo - é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um funcionário, identificando-se pelas características de criação por lei, denominação própria, número certo e vencimento específico, pago pelos cofres do Município;

II - habilitação - é a formação acadêmica que o servidor possui ou poderá possuir, de acordo com a legislação educacional;

III - nível – é o estágio correspondente à habilitação que o servidor possui ou poderá possuir e identifica o nível de complexidade e responsabilidade para as funções do cargo;

IV – referência – é o número que corresponde a determinado valor, em ordem crescente, na tabela de vencimentos;

V – carreira – é a possibilidade de desenvolvimento e valorização individual, orientada pelas necessidades institucionais, habilitação concluída e desempenho na função;

VI – promoção – é a mudança de nível, por escolaridade ou habilitação, de um nível para outro, dentro do mesmo cargo;

VII – progressão horizontal – é o avanço de uma referência para outra, por avaliação de desempenho, dentro do mesmo nível.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

Art. 3º Para efeito de enquadramento dos servidores públicos municipais nesta Lei, ficam criados os cargos efetivos de carreira, com as respectivas funções pertinentes a cada cargo e as exigências de habilitação para cada nível, constantes dos Anexos I, II e IV, desta Lei.

Parágrafo único. Para cada cargo efetivo de carreira haverá de três a seis níveis, com funções determinadas conforme o grau de complexidade exigido e habilitação para cada um dos níveis.

Art. 4º O nível inicial da carreira é o nível I (um), ficando o nível 0 (zero) destinado aos servidores que não possuem a habilitação mínima exigida para o cargo e considerado como nível especial em extinção.

Art. 5º Os novos cargos criados na forma do artigo anterior serão constituídos pelos cargos atuais, de funções assemelhadas, conforme correlação estabelecida no Anexo III.

Art. 6º Os cargos de provimento em comissão e as gratificações de funções de confiança são criados e regulamentados na Lei nº 192, de 4 de julho de 2003, que fixa a estrutura administrativa do Município.

Art. 7º Não integram a presente Lei os profissionais do magistério que possuem quadro próprio, definidos em seu Plano de Cargos, Carreira e Remuneração.

Art. 8º A habilitação mínima, a jornada de trabalho, o número de vagas e o vencimento inicial de cada cargo são definidos no Anexo IV, parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO II
DA TABELA DE VENCIMENTOS

Art. 9º Para cada cargo é estabelecido uma tabela de vencimentos constituída de quarenta referências com acréscimo de um e meio por cento para cada uma, sendo o servidor integrante do cargo posicionado em uma das referências, cujo valor constituirá seu vencimento básico, conforme Anexos VI a XXXIV.

CAPÍTULO III
DA CARREIRA, SEU INGRESSO E PROGRESSÃO

Art. 10. O ingresso no quadro, nos cargos efetivos de carreira, após aprovação em concurso público, será efetivado na referência 1 (um) do nível I.

Parágrafo único. Fica ressalvado à administração o direito de exigir no Edital de concurso público, para determinada função do cargo, habilitação específica ou superior à mínima prevista para o cargo, condição em que o candidato aprovado terá seu provimento na referência 1 (um) do nível correspondente à habilitação exigida no concurso.

Art. 11. A progressão na carreira será realizada em duas formas distintas:

Hugo Berti
Prefeito Municipal

I - progressão vertical, denominada de promoção, correspondente à passagem de um nível a outro, dentro do mesmo cargo, por conclusão da habilitação exigida, conforme Anexo V desta Lei.

II - progressão horizontal, de uma referência para outra, dentro do mesmo nível, mediante o critério exclusivo de avaliação de desempenho.

Art. 12. A promoção será realizada automaticamente, com interstício de no mínimo dois anos entre uma promoção e outra, mediante a apresentação da documentação comprobatória de conclusão da habilitação e será efetivada a partir de 1° de fevereiro, aos que apresentarem a documentação até o dia 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 13. A primeira promoção aos que cumpriram com êxito o estágio probatório será efetivada para o nível seguinte, se possuía habilitação superior à mínima exigida no concurso ou obteve a habilitação necessária para a promoção durante o período do estágio probatório, que se efetivará a partir de 1° de fevereiro do ano seguinte ao término do estágio.

Parágrafo único. As demais promoções obedecerão ao disposto no art. 12.

Art. 14. Os servidores posicionados no nível especial 0 (zero) terão direito à promoção ao nível I (um) quando apresentarem a habilitação exigida para este nível, que somente será efetivada a partir da data de 1° de fevereiro próxima.

Art. 15. A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho fará a análise da documentação apresentada, emitindo parecer pela promoção ou não, que será efetivada por ato do Prefeito.

Parágrafo único. Na análise da documentação para a promoção vertical a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho deverá verificar a relação entre o curso concluído e as funções pertinentes ao cargo deferindo apenas os que implicarem em aperfeiçoamento profissional do servidor em suas atividades.

Art. 16. Para efeito de promoção em nível que exija conclusão de curso superior, geral ou específico, somente terão validade os cursos superiores de duração plena, excluídos os de curta duração e os cursos seqüenciais.

Parágrafo único. Os cursos seqüenciais, quando identificados com as funções exercidas pelo servidor, poderá ser utilizado na promoção vertical, na forma de habilitação em nível pós-médio.

Art. 17. Se o servidor concluir uma habilitação prevista em nível não subseqüente ao que se encontra posicionado, deverá permanecer dois anos no nível imediatamente superior antes de ser promovido ao seguinte.

Art. 18. A progressão horizontal na carreira será realizada a cada dois anos, pelo critério exclusivo de avaliação de desempenho.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

§ 1° O servidor poderá avançar até duas referências a cada dois anos, conforme critérios estabelecidos na avaliação de desempenho.

§ 2° A avaliação de desempenho será realizada anualmente pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, obedecendo critérios constantes de Regulamento específico.

§ 3° Após cumpridas duas avaliações a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho emitirá parecer conclusivo sobre as condições do servidor, opinando pela progressão na carreira, caso este tenha alcançado os créditos, pontos ou nota necessários.

§ 4° O parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho poderá concluir pela permanência do servidor em mais dois anos na referência em que se encontra, ou até mesmo pela abertura de processo administrativo para demissão por insuficiência de desempenho.

Art. 19. Os efeitos financeiros da progressão por avaliação de desempenho somente serão efetivados a partir do dia 1° de fevereiro do ano seguinte à segunda avaliação.

Art. 20. Cumprido o estágio probatório o servidor avançará automaticamente duas referências, no mesmo nível ou no nível subseqüente, se possuir habilitação superior, porém os efeitos financeiros dessa progressão somente serão aplicados a partir da data de 1° fevereiro após a conclusão do estágio probatório.

Parágrafo único. As progressões seguintes - vertical e horizontal - cumprido o interstício mínimo de dois anos, obedecerão ao disposto nesta Lei para os demais servidores estáveis.

Art. 21. Não terão direito à progressão na carreira, os servidores que estiverem:

I - em estágio probatório;

II - em licença sem vencimentos;

III - em licença de saúde por mais de seis meses;

IV – com faltas injustificadas em percentual superior a um por cento dos dias de trabalho do período a ser avaliado;

V - outras condições estabelecidas no Regulamento.

Art. 22. O servidor efetivo ocupante de cargo comissionado terá direito à progressão na carreira, após avaliação de desempenho, ainda que seus efeitos financeiros não sejam imediatamente sentidos.

Art. 23. Não realizando a administração a avaliação de desempenho nas datas previstas, os servidores terão direito à promoção automática através de avanço em duas referências na tabela de vencimentos do cargo.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

CAPÍTULO IV
DA REMUNERAÇÃO

Art. 24. Para cada referência será estipulado um valor em moeda corrente nacional, correspondendo ao vencimento básico do servidor, conforme Anexos VI a XXXIV, desta Lei.

Parágrafo único. Os acréscimos pecuniários a que tem direito o servidor serão calculados sobre este vencimento básico e serão a ele somados, constituindo a sua remuneração.

Art. 25. Os servidores efetivos de carreira que ocuparem cargos em comissão nas funções de assessoramento, direção ou chefia de qualquer órgão que compõe a estrutura administrativa do Município, poderão optar pela remuneração integral do cargo em comissão respectivo, se maior, sem prejuízo de sua promoção funcional ou pelo vencimento básico de seu cargo efetivo.

Art. 26. O servidor que atuar em jornada parcial poderá ter sua jornada de trabalho ampliada em caráter excepcional e transitória, condição em que terá seus vencimentos ampliados proporcionalmente à nova carga horária.

Parágrafo único. Retornando o servidor à sua jornada original, seu vencimento também retornará ao seu valor anterior, correspondente à referência em que está posicionado na tabela de vencimentos do cargo.

Art. 27. Aplica-se à remuneração dos servidores o disposto sobre o assunto no Estatuto do Regime Jurídico do Servidor Público Municipal.

CAPÍTULO V
DOS CARGOS COMISSIONADOS

Art. 28. Os cargos comissionados, com sua nomenclatura, símbolos e valores constam na Lei nº 192/2003, que define a estrutura administrativa do Município.

Art. 29. Os valores dos cargos em comissão serão reajustados pelos mesmos índices lineares aplicados aos demais servidores do município.

Art. 30. Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo e serão preenchidos preferencialmente por servidores municipais com cargo efetivo.

CAPÍTULO VI
DO ENQUADRAMENTO

Art. 31. O Chefe do Poder Executivo baixará Decreto, no prazo de trinta dias a contar da data da publicação desta lei, regulamentando o processo de enquadramento dos servidores do Município.

Art. 32. O enquadramento dos servidores efetivos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração fixado por esta Lei, será efetuado:

Hugo Berti
Prefeito Municipal

I - nos cargos criados e aprovados por esta Lei, conforme correlação com os cargos atuais, definida no Anexo III;

II – no nível correspondente à habilitação que possuir na data da publicação desta Lei, conforme definido nos Anexos I, II e IV;

III – na referência correspondente ao seu tempo de serviço, à razão de uma referência para cada ano de efetivo exercício no serviço público municipal de Moreira Sales.

Parágrafo único. Os servidores que não possuírem a habilitação mínima exigida para o cargo, serão enquadrados no nível 0 (zero) e posicionados na referência correspondente ao seu tempo de serviço público municipal.

Art. 33. Para o enquadramento na referência correspondente, conforme determinado no inciso III do artigo anterior, deverão ser observadas as seguintes condições:

I - se o vencimento atualmente percebido pelo servidor for superior ao valor fixado para a referência de enquadramento correspondente ao seu tempo de serviço público, este será posicionado em referência seguinte, de valor igual ou imediatamente superior ao seu vencimento atual;

II - o valor fixado para a referência de enquadramento, correspondente ao tempo de serviço público do servidor, não poderá ultrapassar os percentuais de acréscimo nos vencimentos atualmente percebido, conforme definido no inciso seguinte;

III - se o valor fixado para a referência de enquadramento, correspondente ao tempo de serviço público do servidor for muito superior ao seu vencimento atual, este será posicionado em referência que mais se aproxime do valor de seu vencimento, acrescido do percentual de dez por cento.

Parágrafo único. Aplicam-se as mesmas condições de posicionamento na referência aos servidores enquadrados no nível 0 (zero).

Art. 34. Os servidores cujos vencimentos atuais são superiores à última referência do nível em que for posicionado, terão seus vencimentos desdobrados em uma parte correspondente ao valor da última referência e a outra parte correspondente à diferença entre o vencimento atual e o valor da última referência, denominada de complementação de vencimentos.

§ 1º Para efeito de base de cálculo da aposentadoria e dedução dos encargos previdenciários, será considerado a soma do valor da última referência e da complementação de vencimentos.

§ 2º A complementação de vencimentos não integra a base de cálculo para o reajuste de vencimentos e vantagens acessórias, à exceção do adicional por tempo de serviço.

Art. 35. Os servidores que se encontram em estágio probatório serão enquadrados na referência 1 (um) do nível correspondente à habilitação mínima exigida para o cargo.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

Art. 36. O percentual estabelecido nos incisos II e III, do art. 33 não se aplica aos ocupantes do cargo Agente de Máquinas e Veículos, os quais serão enquadrados no nível correspondente ao tempo de serviço, sem qualquer limite de acréscimo.

Parágrafo único. Sobre o vencimento básico dos servidores enquadrados no cargo de Agente de Máquinas e Veículos, na função de Operadores de Máquina Pesada, será atribuído um adicional de serviço penoso, correspondente a dez por cento do valor do vencimento inicial da carreira.

Art. 37. No Decreto de enquadramento deverá constar a correlação entre o cargo atual do servidor e o novo cargo de enquadramento.

Art. 38. No processo de enquadramento ao novo quadro de pessoal ficará garantida a remuneração atual, não podendo haver redução de vencimentos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39. Os servidores contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho não integrarão o presente Plano de Carreira.

Art. 40. Os servidores aposentados e pensionistas que recebem diretamente pelo Município ou pelo Fundo de Previdência Municipal serão reclassificados em relação a este Plano de Carreira, pelos mesmos critérios definidos nos arts. 32 e 33, no prazo de sessenta dias após a conclusão do enquadramento dos servidores da ativa, cujos efeitos financeiros terão início a partir da data da publicação do decreto de reclassificação.

Art. 41. Fica instituído o mês de maio como data prevista para a revisão anual de vencimentos.

Art. 42. Os servidores cujos cargos sofreram aumento de jornada de trabalho neste novo Plano de Carreira, continuarão a exercer suas atividades na jornada de trabalho estabelecida no edital do concurso do qual foram nomeados, sem prejuízo da remuneração estabelecida no novo cargo.

Art. 43. A primeira promoção vertical por habilitação deverá ocorrer a partir de 1º de fevereiro de 2006.

Parágrafo único. A primeira progressão na carreira deverá ocorrer em data de 1º de fevereiro de 2007, após a realização de duas avaliações de desempenho, uma neste ano de 2005 e outra no final de 2006.

Art. 44. Ficam criados os cargos efetivos de carreira constantes dos Anexos I desta Lei.

Art. 45. Ficam extintos, em decorrência da criação dos cargos e vagas previstos nos Anexos I, os cargos efetivos ora existentes, à exceção dos cargos de Professor e Coordenador Pedagógico constantes do Plano de Carreira do Magistério Municipal.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

Parágrafo único. A extinção dos cargos do regime anterior somente será efetivada após a publicação do Decreto de enquadramento neste Plano de Carreira e o preenchimento das vagas necessárias em cada cargo através de aproveitamento de candidato aprovado em concurso já realizado e dentro de seu prazo de validade.

Art. 46. Fica o Poder Executivo autorizado a baixar todos os atos necessários à implementação deste Plano de Carreira.

Art. 47. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 98, de 27 de agosto de 1991, a Lei nº 859, de 10 de dezembro de 1993, Lei nº 1052, de 23 de fevereiro de 2001 e Lei nº 1054, de 23 de fevereiro de 2001.

PAÇO MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2005.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS, TITULAÇÃO E FUNÇÕES

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
SÍMBOLO: AgSO

NÍVEL: I
TITULAÇÃO EXIGIDA: 4º SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL

ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/NÍVEL:

- Executar trabalho de limpeza em todos os órgãos e unidades do Município, assim como nas ruas e demais logradouros públicos;
- Auxiliar no remanejamento de cargas e descargas de veículos, móveis e materiais das diversas instalações das diversas unidades;
- Efetuar cargas e descargas de materiais, manualmente ou utilizando equipamentos, tais como carrinhos de mão e alavanca;
- Abastecer, com produtos de higiene, os banheiros das unidades e órgãos públicos;
- Abastecer e conservar os bebedouros de água mineral existentes nas unidades e órgãos públicos;
- Proceder à entrega de documentos, revistas, jornais, periódicos, correspondências e outros;
- Executar atividades primárias de jardinagem, reparação do solo, capina, roça, realizar plantio de diversas espécies de plantas, colheita e armazenamento dos produtos;
- Executar trabalhos de escavação de solo, abrindo valas e fossas, abrir picadas e fixar piquetes;
- Higienizar e esterilizar o ambiente de trabalho, bem como os utensílios necessários;
- Executar tarefas de vigilância e portaria em escolas, postos de saúde, Prefeitura e demais prédios públicos municipais, bem como de logradouros públicos;
- Auxiliar no trabalho de abastecimento de água do Município e Distritos;
- Auxiliar nas atividades de recepção e encaminhamento de pessoas, chamadas telefônicas e outros;
- Executar serviços de dedetização nas instalações dos prédios públicos;
- Executar toda a qualquer outra tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções descritas.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

NÍVEL: II
TITULAÇÃO EXIGIDA: ENSINO FUNDAMENTAL

ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/NÍVEL:

- Executar trabalho de limpeza em todos os órgãos e unidades do Município, assim como nas ruas e demais logradouros públicos;
- Auxiliar no remanejamento de móveis e materiais das diversas instalações das diversas unidades;
- Efetuar carga e descargas de materiais, manualmente ou utilizando equipamentos, tais como carrinhos de mão e alavancas;
- Abastecer, com produtos de higiene, os banheiros das unidades e órgãos públicos;
- Abastecer e conservar os bebedouros de água mineral existentes nas unidades e órgãos públicos;
- Proceder a entrega de documentos, revistas, jornais, periódicos, correspondências e outros;
- Executar atividades primárias de jardinagem, reparação do solo, capina, roça, realizar plantio de diversas espécies de plantas, colheita e armazenamento dos produtos;
- Executar trabalhos de escavação de solo, abrindo valas e fossas, abrir picadas e fixar piquetes;
- Higienizar e esterilizar o ambiente de trabalho, bem como os utensílios necessários;
- Executar tarefas de vigilância e portaria em escolas, postos de saúde, Prefeitura e demais prédios públicos municipais, bem como de logradouros públicos;
- Auxiliar no trabalho de abastecimento de água do Município e Distritos;
- Auxiliar nas atividades de recepção e encaminhamento de pessoas, chamadas telefônicas e outros;
- Executar serviços de dedetização nas instalações dos prédios públicos;
- Exercer atividades de magarefe e outras assemelhadas no abatedouro;
- Promover o controle e manutenção dos equipamentos do combate e incêndio;
- Manter e divulgar normas e procedimentos de segurança no trabalho;
- Supervisionar os serviços realizados por empresas contratadas;
- Executar todas as funções estabelecidas para os agentes de nível I, em caráter suplementar;
- Executar todas as demais tarefas e atividades assemelhadas com as aqui descritas e do mesmo nível de complexidade.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

NÍVEL: III
TÍTULAÇÃO EXIGIDA: ENSINO MÉDIO

ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/NÍVEL:

- Executar trabalho de limpeza em todos os órgãos e unidades de Município, assim como nas ruas e demais logradouros públicos;
- Auxiliar no remanejamento de móveis e materiais das diversas instalações das diversas unidades;
- Efetuar carga e descarga de materiais, manualmente ou utilizando equipamentos, tais como carrinho de mão e alavancas;
- Executar e supervisionar os trabalhos de limpeza em todos os órgãos e unidades do Município, assim como nas ruas e demais logradouros públicos;
- Abastecer, com produtos de higiene, os banheiros das unidades e órgãos públicos;
- Abastecer e conservar os bebedouros de água mineral existentes nas unidades e órgãos públicos;
- Proceder a entrega de documentos, revistas, jornais, periódicos, correspondências e outros;
- Executar atividades primárias de jardinagem, reparação do solo, capina, roça, realizar plantio de diversas espécies de plantas, colheita e armazenamentos dos produtos;
- Vistoriar os aparelhos de combate a incêndios, verificando seu estado de conservação e prazo de validade;
- Higienizar, esterilizar e controlar o ambiente de trabalho, bem como os utensílios necessários;
- Executar tarefas de vigilância e portaria em escolas, postos de saúde, Prefeitura e demais prédios públicos municipais, bem como de logradouros públicos;
- Auxiliar nas atividades de recepção e encaminhamento de pessoas, chamadas telefônicas e outros;
- Executar serviços de detetização nas instalações dos prédios públicos, logradouros e de risco epidemiológico;
- Coordenar as atividades dos demais servidores de seu setor;
- Manter e divulgar normas e procedimentos de segurança no trabalho e exigir;
- Controlar e supervisionar os serviços realizados por empresas contratadas;
- Executar todas as funções estabelecidas para os agentes de nível I e II, em caráter suplementar;
- Fazer relatórios e anotações;
- Executar todas as demais tarefas e atividades assemelhadas com as aqui descritas e do mesmo nível de complexidade.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E ALIMENTAÇÃO
SÍMBOLO: AgSGA

NÍVEL: I
TITULAÇÃO EXIGIDA: 4º SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL

ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/NÍVEL:

- Executar trabalho de limpeza nas escolas e demais unidades do Município;
- Abastecer, com produtos de higiene, os banheiros das escolas e demais unidades do Município;
- Abastecer e conservar os bebedouros de água mineral existentes nas escolas e nos diversos setores da administração;
- Proceder a entrega de documentos, revistas, jornais, periódicos, correspondências e outros;
- Executar atividades de inspeção de alunos;
- Preparar a merenda escolar, servi-la aos alunos e efetuar a limpeza dos utensílios.
- Preparar alimentação supervisionada em outras unidades do Município;
- Higienizar e esterilizar o ambiente de trabalho, bem como os utensílios necessários;
- Executar tarefas de vigilância na portaria das escolas;
- Auxiliar nas atividades de recepção e encaminhamento de pessoas, chamadas telefônicas e outros;
- Executar toda a qualquer outra tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções descritas.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E ALIMENTAÇÃO

NÍVEL: II
TITULAÇÃO EXIGIDA: ENSINO FUNDAMENTAL

ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/NÍVEL:

- Executar trabalho de limpeza nas escolas e demais unidades do Município;
- Abastecer, com produtos de higiene, os banheiros das escolas e demais unidades do Município;
- Abastecer e conservar os bebedouros de água mineral existentes nas escolas e nos diversos setores da administração;
- Proceder a entrega de documentos, revistas, jornais, periódicos, correspondências e outros;
- Executar atividades de inspeção de alunos;
- Preparar a merenda escolar supervisionada, servi-la aos alunos e efetuar, auxiliar e supervisionar a limpeza dos utensílios.
- Preparar alimentação em outras unidades do Município;
- Higienizar e esterilizar o ambiente de trabalho, bem como os utensílios necessários;
- Coordenar e auxiliar os serviços de limpeza da cozinha;
- Executar tarefas de vigilância na portaria das escolas;
- Auxiliar nas atividades de recepção e encaminhamento de pessoas, chamadas telefônicas, fazer protocolo, fichas e outros;
- Executar todas as funções estabelecidas para os agentes de nível I, em caráter suplementar;
- Controlar, conservar e limpar os equipamentos do tipo retroprojetor, telas, máquinas, computadores, controlando o uso;
- Executar toda a qualquer outra tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções descritas.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E ALIMENTAÇÃO

NÍVEL: III
TÍTULAÇÃO EXIGIDA: ENSINO MÉDIO

ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/NÍVEL:

- Executar trabalho de limpeza nas escolas e demais unidades do Município;
- Abastecer, com produtos de higiene, os banheiros das escolas e demais atividades do Município;
- Abastecer e conservar os bebedouros de água mineral existentes nas escolas e nos diversos setores da administração;
- Proceder a entrega de documentos, revistas, jornais, periódicos, correspondências e outros;
- Executar atividades de inspeção de alunos;
- Preparar a merenda escolar, servi-la aos alunos e efetuar a limpeza dos utensílios.
- Preparar alimentação em outras unidades do Município;
- Higienizar e esterilizar o ambiente de trabalho, bem como os utensílios necessários;
- Cozinhar e supervisionar a preparação de pratos, utilizando técnicas específicas de culinárias, como reaproveitamento de alimentos e outros;
- Organizar cardápios e controlar a quantitativamente e qualitativamente a preparação dos pratos constantes no cardápio;
- Participar de cursos de capacitação para melhor utilização de alimentos alternativos, reaproveitamentos, e controle à desnutrição infantil;
- Controlar o estoque de gêneros alimentícios, preenchendo requisições de compra, verificando o consumo diário e suprindo a cozinha dos alimentos e condimentos necessários;
- Auxiliar nas atividades de recepção e encaminhamento de pessoas, chamadas telefônicas, reprografia (xerox), protocolo, emitir relatórios, documentos em geral e outros;
- Coordenar as atividades dos demais agentes de serviços de limpeza e alimentação do local em que trabalha;
- Executar todas as funções estabelecidas para os agentes de nível I e II, em caráter suplementar;
- Controlar, conservar e limpar os equipamentos do tipo retroprojetor, telas, máquinas, computadores, controlando o uso etc;
- Executar todas as demais tarefas e atividades assemelhadas com as aqui descritas e do mesmo nível de complexidade.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

CARGO: AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES
SÍMBOLO: AgOC

NÍVEL: I
TITULAÇÃO EXIGIDA: 4º SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL

ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/NÍVEL:

- Auxiliar na instalação e manutenção de instalações hidráulicas, tais como: bebedouros, pias, válvulas e outros;
- Auxiliar nos serviços ligados à construção civil, tais como: edificações, reparos de paredes, muros, calçadas , pinturas, preparo de argamassas e outros;
- Executar tarefas de abertura e fechamento de túmulos, junto ao cemitério municipal;
- Executar tarefas de alvenaria, carpintaria, hidráulica, eletricidade e pintura de móveis e imóveis do Município;
- Manter a limpeza das ferramentas, afiando o corte, mantendo-os em perfeito estado para a utilização;
- Auxiliar na fabricação de tubos e concretos para a utilização em obras de canalização, controle à erosão e obras similares, abastecendo a betoneira com material necessário, e posteriormente colocando nas formas a malha ferro e o concreto pronto;
- Executar outras tarefas assemelhadas.

Berti
Prefeito Municipal

CARGO: AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES

NÍVEL: II
TITULAÇÃO EXIGIDA: ENSINO FUNDAMENTAL

ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/NÍVEL:

- Auxiliar na instalação e manutenção de instalações hidráulicas, tais como: bebedouros, pias, válvulas e outros;
- Auxiliar nos serviços ligados à construção civil, tais como: edificações, reparos de paredes, muros, calçadas , pinturas, preparo de argamassas e outros;
- Executar tarefas de abertura e fechamento de túmulos, junto ao cemitério municipal;
- Executar tarefas de alvenaria, carpintaria, hidráulica, eletricidade e pintura de imóveis do Município;
- Manter limpeza das ferramentas, afiando o corte, mantendo-as em perfeito estado para utilização;
- Auxiliar a fabricação de tubos e concretos para a utilização em obras de canalização, controle à erosão e obras similares, abastecendo a betoneira com material necessário, e posteriormente colocando nas formas a malha ferro e o concreto pronto;
- Realizar pintura de imóveis do Município;
- Realizar reparos nas instalações hidráulicas, verificando tubos e outros similares;
- Realizar substituição e reparo de materiais elétricos danificados;
- Efetuar assentamento de portas, batentes, azulejos, vidros, louças e metais sanitários;
- Executar a montagem de divisórias, bem como a instalação e reparação de fechaduras;
- Auxiliar no remanejamento de carga e descarga de veículos, móveis e materiais das diversas instalações das diversas unidades;
- Confeccionar peças de madeira, de acordo com desenhos, projetos, croqui ou instruções, trabalhando a madeira riscada, cortando, torneando ou fazendo entalhes para obter a forma desejada;
- Colocar dobradiças, puxadores, trincos e outros assessórios, realizando acabamento;
- Realizar reparos e/ou acabamento em peças de madeira e móveis em geral, lixando, encerrando, pintando, atendendo as exigências estéticas que o trabalho requer;
- Executar pinturas em paredes, peças de madeira ou ferro;
- Executar outras tarefas assemelhadas.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

CARGO: AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES

NÍVEL: III
TITULAÇÃO EXIGIDA: ENSINO MÉDIO

ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/NÍVEL:

- Auxiliar nos serviços ligados à construção civil, tais como: edificações, reparos de paredes, muros, calçadas, pinturas e outros;
- Executar tarefas de alvenaria, carpintaria, hidráulica, eletricidade e pintura de imóveis do Município;
- Construir ou reparar fundações, estruturas de concreto armado, lajes, pisos, paredes, galerias, caixas subterrâneas e outros;
- Efetuar assentamento de portas, batentes, azulejos, vidros, louças e metais sanitários;
- Executar a montagem de divisórias, bem como a instalação e reparação de fechaduras, colocar dobradiças, puxadores, trincos e outros acessórios, realizando acabamento;
- Confeccionar peças de madeira, de acordo com desenhos, projetos, croqui ou instruções, trabalhando a madeira riscada, cortando, torneando ou fazendo entalhes para obter a forma desejada;
- Montar as partes, encaixando-as e fixando-as com cola, para formar o conjunto projetado, finalizado-o;
- Reparar elementos de madeira, substituindo total ou parcialmente peças desgastadas ou deterioradas ou fixando partes soltas para recompor sua estrutura;
- Efetuar a colocação de encanamento em instalações sanitárias e outros, analisando desenhos, esquemas, especificações e outras informações;
- Realizar reparos e/ou acabamento em peças de madeira e móveis em geral;
- Executar pinturas em paredes, peças de madeira ou ferro;
- Executar outras tarefas assemelhadas.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

CARGO: AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES

NÍVEL: IV
TITULAÇÃO EXIGIDA: ENSINO MÉDIO C/ CURSO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DE ATUAÇÃO OU CURSO SUPERIOR

ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/NÍVEL:

- Auxiliar nos serviços ligados à construção civil, tais como: edificações, reparos de paredes, muros, calçadas, pinturas e outros;
- Executar tarefas de alvenaria, carpintaria, hidráulica, eletricidade e pintura de imóveis do Município;
- Construir ou reparar fundações, estruturas de concreto armado, lajes, pisos, paredes, galerias, caixas subterrâneas e outros;
- Efetuar assentamento de portas, batentes, azulejos, vidros, louças e metais sanitários;
- Executar a montagem de divisórias, bem como a instalação e reparação de fechaduras, colocar dobradiças, puxadores, trincos e outros acessórios, realizando acabamento;
- Confeccionar peças de madeira, de acordo com desenhos, projetos, croqui ou instruções, trabalhando a madeira riscada, cortando, torneando ou fazendo entalhes para obter a forma desejada;
- Montar as partes, encaixando-as e fixando-as com cola, para formar o conjunto projetado, finalizado-o;
- Reparar elementos de madeira, substituindo total ou parcialmente peças desgastadas ou deterioradas ou fixando partes soltas para recompor sua estrutura;
- Efetuar a colocação de encanamento em instalações sanitárias e outros, analisando desenhos, esquemas, especificações e outras informações;
- Realizar reparos e/ou acabamento em peças de madeira e móveis em geral;
- Executar pinturas em paredes, peças de madeira ou ferro;
- Executar outras tarefas assemelhadas.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

CARGO: AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
SÍMBOLO: AgMV

NÍVEL: I
TÍTULAÇÃO EXIGIDA: 4º SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL

ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/FUNÇÃO/NÍVEL:

1 - FUNÇÃO: MOTORISTA
- Dirigir veículos de pequeno, médio e grande porte, desde que tenha a habilitação necessária;
- Dirigir ônibus escolares, desde que tenha concluído o curso específico e possua a habilitação exigida;
- Controlar o consumo de combustíveis, quilometragem, lubrificação, objetivando a manutenção do veículo;
- Efetuar carga e descarga de veículos e caminhões, bem como realizar entrega de mercadorias, pacotes e outros produtos;
- Realizar outras atividades de condução de veículos, quando solicitado.

2 - FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
- Operar e dirigir tratores, máquinas motoniveladoras, pás carregadeiras, retroescavadeiras e outros veículos assemelhados, realizando terraplanagem, aterros, nivelamento, desmatamento e atividades correlatas;
- Dirigir outros veículos automotores quando necessário.

OBS: O servidor deverá aprender a utilizar todas as máquinas pesadas, mediante cursos oferecidos pela Administração.

3 - FUNÇÃO: MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS
- Efetuar reparos mecânicos nos veículos menores, caminhões, ônibus e máquinas pesadas;
- Auxiliar nos serviços de limpeza, mecânica, lataria, solda e manutenção dos veículos e máquinas pesadas;
- Auxiliar na montagem e desmontagem de motores, carrocerias, assentos e na substituição de peças e regulagem dos veículos e máquinas pesadas;
- Lmpar, lixar, desamassar, retirar a pintura velha de superficies a serem pintadas;
- Proteger as partes que não serão pintadas, cobrindo-as;
- Efetuar a pintura de veículos e máquinas pesadas;
- Polir e encerar as superficies pintadas dos veículos;
- Executar outras tarefas assemelhadas que lhe forem atribuídas.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

CARGO: AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

NÍVEL: II
TÍTULAÇÃO EXIGIDA: ENSINO FUNDAMENTAL

ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/FUNÇÃO/NÍVEL:

1 - FUNÇÃO: MOTORISTA
- Dirigir veículos de pequeno, médio e grande porte, desde que tenha a habilitação necessária;
- Dirigir ônibus escolares, desde que tenha concluído o curso específico e possua a habilitação exigida;
- Controlar o consumo de combustíveis, quilometragem, lubrificação, objetivando a manutenção do veículo;
- Efetuar carga e descarga de veículos e caminhões, bem como realizar entrega de mercadorias, pacotes e outros produtos;
- Realizar outras atividades de condução de veículos, quando solicitado.

2 - FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
- Operar e dirigir tratores, máquinas motoniveladoras, pás carregadeiras, retroescavadeiras e outros veículos assemelhados, realizando terraplanagem, aterros, nivelamento, desmatamento e atividades correlatas;
- Dirigir veículos automotores quando necessário.

OBS: O servidor deverá aprender a utilizar todas as máquinas pesadas, mediante cursos oferecidos pela Administração.

3 - FUNÇÃO: MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS
- Efetuar reparos mecânicos nos veículos menores, caminhões, ônibus e máquinas pesadas;
- Auxiliar nos serviços de limpeza, mecânica, lataria, solda e manutenção dos veículos e máquinas pesadas;
- Auxiliar na montagem e desmontagem de motores, carrocerias, assentos e na substituição de peças e regulagem dos veículos e máquinas pesadas;
- Limpar, lixar, desamassar, retirar a pintura velha de superfícies a serem pintadas;
- Proteger as partes que não serão pintadas, cobrindo-as;
- Efetuar a pintura de veículos e máquinas pesadas;
- Polir e encerar as superfícies pintadas dos veículos;
- Executar outras tarefas assemelhadas que lhe forem atribuídas.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

CARGO: AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

NÍVEL: III
TÍTULAÇÃO EXIGIDA: ENSINO MÉDIO

ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/FUNÇÃO/NÍVEL:

1 - FUNÇÃO: MOTORISTA
- Dirigir veículos de pequeno, médio e grande porte, desde que tenha a habilitação necessária;
- Dirigir ônibus escolares, desde que tenha concluído o curso específico e possua a habilitação exigida;
- Controlar o consumo de combustíveis, quilometragem, lubrificação, objetivando a manutenção do veículo;
- Efetuar carga e descarga de veículos e caminhões, bem como realizar entrega de mercadorias, pacotes e outros produtos;
- Realizar outras atividades de condução de veículos, quando solicitado.

2 - FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
- Operar e dirigir tratores, máquinas motoniveladoras, pás carregadeiras, retroescavadeiras e outros veículos assemelhados, realizando terraplanagem, aterros, nivelamento, desmatamento e atividades correlatas;
- Dirigir veículos automotores quando necessário.

OBS: O servidor deverá aprender a utilizar todas as máquinas pesadas, mediante cursos oferecidos pela Administração.

3 - FUNÇÃO: MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS
- Efetuar reparos mecânicos nos veículos menores, caminhões, ônibus e máquinas pesadas;
- Auxiliar nos serviços de limpeza, mecânica, lataria, solda e manutenção dos veículos e máquinas pesadas;
- Auxiliar na montagem e desmontagem de motores, carrocerias, assentos e na substituição de peças e regulagem dos veículos e máquinas pesadas;
- Limpar, lixar, desamassar, retirar a pintura velha de superfícies a serem pintadas;
- Proteger as partes que não serão pintadas, cobrindo-as;
- Efetuar a pintura de veículos e máquinas pesadas;
- Polir e encerar as superfícies pintadas dos veículos;
- Executar outras tarefas assemelhadas que lhe forem atribuídas.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

CARGO: AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

NÍVEL: IV
TÍTULAÇÃO EXIGIDA: ENSINO MÉDIO C/ CURSO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DE ATUAÇÃO OU CURSO SUPERIOR

ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/FUNÇÃO/NÍVEL:

1 - FUNÇÃO: MOTORISTA
- Dirigir veículos de pequeno, médio e grande porte, desde que tenha a habilitação necessária;
- Dirigir ônibus escolares, desde que tenha concluído o curso específico e possua a habilitação exigida;
- Controlar o consumo de combustíveis, quilometragem, lubrificação, objetivando a manutenção do veículo;
- Efetuar carga e descarga de veículos e caminhões, bem como realizar entrega de mercadorias, pacotes e outros produtos;
- Realizar outras atividades de condução de veículos, quando solicitado.

2 - FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
- Operar e dirigir tratores, máquinas motoniveladoras, pás carregadeiras, retroescavadeiras e outros veículos assemelhados, realizando terraplanagem, aterros, nivelamento, desmatamento e atividades correlatas;
- Dirigir veículos automotores quando necessário.

OBS: O servidor deverá aprender a utilizar todas as máquinas pesadas, mediante cursos oferecidos pela Administração.

3 - FUNÇÃO: MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS
- Efetuar reparos mecânicos nos veículos menores, caminhões, ônibus e máquinas pesadas;
- Auxiliar nos serviços de limpeza, mecânica, lataria, solda e manutenção dos veículos e máquinas pesadas;
- Auxiliar na montagem e desmontagem de motores, carrocerias, assentos e na substituição de peças e regulagem dos veículos e máquinas pesadas;
- Limpar, lixar, desamassar, retirar a pintura velha de superfícies a serem pintadas;
- Proteger as partes que não serão pintadas, cobrindo-as;
- Efetuar a pintura de veículos e máquinas pesadas;
- Polir e encerar as superfícies pintadas dos veículos;
- Executar outras tarefas assemelhadas que lhe forem atribuídas.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

CARGO: AGENTE AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SÍMBOLO: AgAA

NÍVEL I
TITULAÇÃO EXIGIDA: ENSINO FUNDAMENTAL

ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/NÍVEL:

- Organizar e manter controle e guarda de documentos e informações;
- Atender telefones, transmitindo os recados às pessoas;
- Levar e trazer documentos de uma unidade para outra, quando solicitado;
- Efetuar anotações e transmitir os recados aos demais servidores;
- Preencher impressos de requerimentos e outros documentos;
- Atender ao público fornecendo-lhes todas as informações de que necessitam;
- Receber as requisições de material, conferindo as especificações contidas quanto a discriminação, quantidade, tipo e tamanho, para armazenar e/ou distribuir os materiais às unidades solicitantes;
- Controlar a entrada e saída de material, registrando em fichas individuais, para efeito de controle de saldo;
- Organizar e controlar os arquivos e fichários, codificando notas fiscais, cópias de requisições de materiais e outros;
- Efetuar os trabalhos e tarefas administrativas inerentes às secretarias das unidades escolares e dos Departamentos de Educação;
- Exercer atividades de organização, arquivo e controle de bibliotecas escolares ou municipal;
- Agendar as consultas médicas junto ao hospital ou postos de saúde;
- Supervisionar as atividades de protocolo e cadastro;
- Efetuar todas as demais funções de caráter administrativo correlatas e de mesmo nível de complexidade e responsabilidade.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

CARGO: AGENTE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NÍVEL II
TITULAÇÃO EXIGIDA: ENSINO MÉDIO

ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/NÍVEL:

- Organizar e manter controle e guarda de documentos e informações;
- Atender telefones, transmitindo os recados às pessoas;
- Preencher impressos de requerimento e outros documentos;
- Atender ao público fornecendo-lhes todas as informações de que necessitam;
- Auxiliar no trabalho de fiscalização de tributos;
- Redigir e datilografar ofícios, circulares, memorandos, quadros demonstrativos, boletins de freqüências e outros;
- Coletar dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos fichários, efetuando cálculos para obter as informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;
- Efetuar cálculos simples e conferências numéricas;
- Efetuar registros, preenchimento de fichas, formulários, quadros, carteiras e outros, efetuando lançamentos em livros consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender as necessidades do setor;
- Efetuar os trabalhos e tarefas administrativas inerentes às secretarias das unidades escolares e dos Departamentos de Educação;
- Efetuar todas as demais funções de caráter administrativo correlatas e de mesmo nível de complexidade e responsabilidade.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

CARGO: AGENTE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NÍVEL III
TITULAÇÃO EXIGIDA: ENSINO MÉDIO
(COM CURSO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DE ATUAÇÃO)

ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/NÍVEL:

- Organizar e manter controle e guarda de documentos;
- Atender telefones, transmitindo os recados às pessoas;
- Auxiliar no trabalho de fiscalização de tributos;
- Redigir e datilografar ofícios, circulares, memorandos, quadros demonstrativos, boletins de freqüências e outros;
- Coletar dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos fichários, efetuando cálculos para obter as informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;
- Auxiliar no trabalho de fiscalização de tributos e contabilidade;
- Efetuar cálculos simples e conferências numéricas;
- Efetuar registros, preenchimento de fichas, formulários, quadros, carteiras e outros, efetuando lançamentos em livros consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender as necessidades do setor;
- Coordenar as atividades dos demais servidores do setor, se solicitado;
- Efetuar todas as demais funções administrativas correlatas e de mesmo ou inferior nível de complexidade e responsabilidade.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

CARGO: AGENTE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NÍVEL IV :
TITULAÇÃO EXIGIDA: CURSO SUPERIOR (SEM HABILITAÇÃO ESPECÍDICA NA ÁREA DE ATUAÇÃO)

ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/NÍVEL:

- Organizar e manter controle e guarda de documentos;
- Atender telefones, transmitindo os recados às pessoas;
- Auxiliar no trabalho de fiscalização de tributos;
- Redigir e datilografar ofícios, circulares, memorandos, quadros demonstrativos, boletins de freqüências e outros;
- Coletar dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos fichários, efetuando cálculos para obter as informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;
- Auxiliar no trabalho de fiscalização de tributos e contabilidade;
- Efetuar cálculos simples e conferências numéricas;
- Efetuar registros, preenchimento de fichas, formulários, quadros, carteiras e outros, efetuando lançamentos em livros consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender as necessidades do setor;
- Coordenar as atividades dos demais servidores do setor, se solicitado;
- Efetuar todas as demais funções administrativas correlatas e de mesmo ou inferior nível de complexidade e responsabilidade.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

CARGO: AGENTE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NÍVEL V
TITULAÇÃO EXIGIDA: CURSO SUPERIOR (COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA DE ATUAÇÃO)

ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/NÍVEL:

- Organizar e manter controle e guarda de documentos;
- Atender telefones, transmitindo os recados às pessoas;
- Auxiliar no trabalho de fiscalização de tributos;
- Redigir e datilografar ofícios, circulares, memorandos, quadros demonstrativos, boletins de freqüências e outros;
- Coletar dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos fichários, efetuando cálculos para obter as informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;
- Auxiliar no trabalho de fiscalização de tributos e contabilidade;
- Efetuar cálculos simples e conferências numéricas;
- Efetuar registros, preenchimento de fichas, formulários, quadros, carteiras e outros, efetuando lançamentos em livros consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender as necessidades do setor;
- Coordenar as atividades dos demais servidores do setor, se solicitado;
- Efetuar todas as demais funções administrativas correlatas e de mesmo ou inferior nível de complexidade e responsabilidade.

Hugo
Prefeito Municipal

CARGO: AGENTE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NÍVEL VI
TITULAÇÃO EXIGIDA: CURSO SUPERIOR (COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO)

ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/NÍVEL:

- Organizar e manter controle e guarda de documentos;
- Atender telefones, transmitindo os recados às pessoas;
- Auxiliar no trabalho de fiscalização de tributos;
- Redigir e datilografar ofícios, circulares, memorandos, quadros demonstrativos, boletins de freqüências e outros;
- Coletar dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos fichários, efetuando cálculos para obter as informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;
- Auxiliar no trabalho de fiscalização de tributos e contabilidade;
- Efetuar cálculos simples e conferências numéricas;
- Efetuar registros, preenchimento de fichas, formulários, quadros, carteiras e outros, efetuando lançamentos em livros consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender as necessidades do setor;
- Coordenar as atividades dos demais servidores do setor, se solicitado;
- Efetuar todas as demais funções administrativas correlatas e de mesmo ou inferior nível de complexidade e responsabilidade.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

CARGO: AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
SÍMBOLO: AgTA

NÍVEL: I
TITULAÇÃO EXIGIDA: ENSINO MÉDIO
(SEM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA)

ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/NÍVEL:

- Organizar e manter controle e guarda de documentos;
- Atender telefones, transmitindo os recados às pessoas com as reservas necessárias;
- Levar e trazer documentos de uma unidade para outra, quando solicitado;
- Efetuar anotações e transmitir os recados aos demais servidores;
- Preencher impressos de requerimentos e outros documentos;
- Auxiliar no trabalho de fiscalização de tributos e contabilidade;
- Efetuar os trabalhos e tarefas administrativas inerentes às secretarias das unidades escolares e da Secretaria de educação;
- Auxiliar o secretário das unidades escolares;
- Preencher impressos de requerimentos e outros documentos;
- Atender ao público fornecendo-lhes todas as informações de que necessitam;
- Redigir memorandos, ofícios e relatórios simples;
- Efetuar todas as demais funções administrativas correlatas e de mesmo ou inferior nível de complexidade e responsabilidade.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

CARGO: AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

NÍVEL: II
TITULAÇÃO EXIGIDA: ENSINO MÉDIO
(COM CURSO PROFISSIONALIZANTE EM NÍVEL TÉCNICO)
(Considera-se como habilitação específica os cursos de Técnico em Contabilidade e Técnico em Computação, em nível médio, comprovados por entidade reconhecida).

ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/NÍVEL:

- Organizar e manter controle e guarda de documentos;
- Auxiliar na confecção da folha de pagamento dos servidores, efetuando os descontos previstos em leis ou autorizados e determinando o seu encaminhamento;
- Efetuar os trabalhos e tarefas administrativas inerentes à secretarias das unidades escolares e do Departamento de Educação;
- Preencher impressos, requerimentos e outros documentos para atendimento aos munícipes;
- Emitir e supervisionar os livros e documentos dos servidores contratados pelo regime celetista;
- Fiscalizar o cumprimento pelos contribuintes do pagamento dos tributos municipais;
- Atender ao público fornecendo-lhes todas as informações de que necessitam;
- Redigir memorandos, ofícios, requerimentos, relatórios e outros documentos administrativos;
- Auxiliar nos trabalhos da contabilidade municipal;
- Executar as tarefas de emissão de notas fiscais de produtor rural;
- Conhecimentos básicos de informática, Internet e outros;
- Executar as tarefas de emissão de notas fiscais de produtor rural;
- Agendar as consultas médicas junto a hospitais ou postos de saúde e centros especializados;
- Exercer atividades de organização, arquivo e controle das bibliotecas escolares ou municipal;
- Supervisionar as atividades de protocolo e cadastro;
- Gerenciar os convênios e acompanhar os processos de licitação e compras;
- Efetuar todas as demais tarefas administrativas correlatas e de mesmo ou inferior nível complexidade e responsabilidade.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

CARGO: AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

NÍVEL: III
TÍTULAÇÃO EXIGIDA: CURSO SUPERIOR
(SEM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA, EXCLUÍDOS OS CURSOS DE CURTA DURAÇÃO E PRESENCIAIS)

ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/NÍVEL:

- Atender ao público fornecendo-lhes todas as informações de que necessitam;
- Efetuar os trabalhos e tarefas administrativas inerentes à secretarias das unidades escolares e do Departamento de Educação;
- Preencher impressos, requerimentos e outros documentos para atendimento aos munícipes;
- Emitir e supervisionar os livros e documentos dos servidores contratados pelo regime celetista;
- Fiscalizar o cumprimento pelos contribuintes do pagamento dos tributos municipais;
- Redigir memorandos, ofícios, requerimentos, relatórios e outros documentos administrativos;
- Auxiliar nos trabalhos da contabilidade municipal;
- Executar as tarefas de emissão de notas fiscais de produtor rural;
- Agendar as consultas médicas junto ao hospital ou postos de saúde;
- Exercer atividades de organização, arquivo e controle das bibliotecas escolares ou municipal;
- Supervisionar e coordenar as atividades de protocolo e cadastro;
- Gerenciar os convênios e acompanhar os processos de licitação e compras;
- Efetuar todas as demais tarefas administrativas correlatas e de mesmo ou inferior nível complexidade e responsabilidade.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

CARGO: AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

NÍVEL: IV
TÍTULAÇÃO EXIGIDA: CURSO SUPERIOR (COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA)
(Considera-se habilitação específica os cursos superiores de gestão e correlatos, Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e Ciências da Computação em nível de graduação plena ou pós graduação).

ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/NÍVEL:

- Confeccionar a folha de pagamento dos servidores, efetuando os descontos previstos em leis ou autorizados e determinando o seu encaminhamento;
- Coordenar a contabilidade do Município, efetuando os relatórios periódicos a serem divulgados e/ou encaminhados ao Tribunal de Contas;
- Controlar a parte financeira do Município, acompanhando e supervisionando as receitas recebidas e as despesas realizadas;
- Efetuar os empenhos e os respectivos cheques ou ordens de pagamento;
- Acompanhar e controlar as contas bancárias dos recursos financeiros do Município;
- Fiscalizar o cumprimento pelos contribuintes dos pagamentos dos tributos municipais;
- Auxiliar na elaboração e interpretação da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;
- Orientar os Assessores, Diretores de Departamentos e Chefe de Setores sobre os princípios, a organização e controle do orçamento municipal;
- Conhecimentos básicos de informática, internet e outros;
- Assessorar e orientar os demais servidores, Diretores e Secretários sobre a correta aplicação das verbas e recursos financeiros;
- Efetuar outras tarefas correlatas de inferior ou mesmo nível de complexidade e responsabilidade.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

CARGO: AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

NÍVEL: V
TÍTULAÇÃO EXIGIDA: CURSO SUPERIOR (COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO)

ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/NÍVEL:

- Confeccionar a folha de pagamento dos servidores, efetuando os descontos previstos em leis ou autorizados e determinando o seu encaminhamento;
- Coordenar a contabilidade do Município, efetuando os relatórios periódicos a serem divulgados e/ou encaminhados ao Tribunal de Contas;
- Controlar a parte financeira do Município, acompanhando e supervisionando as receitas recebidas e as despesas realizadas;
- Efetuar os empenhos e os respectivos cheques ou ordens de pagamento;
- Acompanhar e controlar as contas bancárias dos recursos financeiros do Município;
- Fiscalizar o cumprimento pelos contribuintes dos pagamentos dos tributos municipais;
- Auxiliar na elaboração e interpretação da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;
- Orientar os Assessores, Diretores de Departamentos e Chefe de Setores sobre os princípios, a organização e controle do orçamento municipal;
- Conhecimentos básicos de informática, internet e outros;
- Assessorar e orientar os demais servidores, Diretores e Secretários sobre a correta aplicação das verbas e recursos financeiros;
- Efetuar outras tarefas correlatas de inferior ou mesmo nível de complexidade e responsabilidade.

Hugo R. Berti
Prefeito Municipal

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
SÍMBOLO: AgSS

NÍVEL: I
TÍTULAÇÃO EXIGIDA: ENSINO FUNDAMENTAL

ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/NÍVEL:

- Proceder à triagem dos pacientes;
- Arrumar os leitos dos hospitais e organizar os quartos;
- Efetuar a esterilização de material médico e cirúrgico;
- Efetuar pequenos curativos;
- Dar banhos nos pacientes internados e acamados;
- Fazer inalações;
- Executar outras tarefas correlatas e de igual nível de complexidade e responsabilidade;
- Exercer atividades de agentes comunitários de saúde.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

NÍVEL: II
TÍTULAÇÃO EXIGIDA: ENSINO MÉDIO
(SEM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA)

ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/NÍVEL:

- Proceder à triagem dos pacientes;
- Arrumar os leitos dos hospitais e organizar os quartos;
- Fazer visitas domiciliares para acompanhamento de pacientes, orientando-os para continuidade dos medicamentos;
- Acompanhar os pacientes portadores de doenças com medicação assistida;
- Visitar e controlar o uso de medicação no domicílio e controlar dieta;
- Conhecimentos básicos de informática, internet e outros;
- Efetuar a esterilização de material médico, cirúrgico e odontológico;
- Efetuar pequenos curativos;
- Dar banhos nos pacientes internados e acamados;
- Fazer inalações;
- Executar outras tarefas correlatas e de igual nível de complexidade e responsabilidade;
- Exercer atividades de agentes comunitários de saúde.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

NÍVEL: III
TÍTULAÇÃO EXIGIDA: ENSINO MÉDIO
(COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM NÍVEL DE AUXILIAR)
(Considera-se habilitação específica os cursos de odontologia, radiologia, laboratório clínico, enfermagem, vigilância sanitária e epidemiológica na área de saúde, concluídos em nível médio, na modalidade de auxiliar).

ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/NÍVEL:

- Efetuar a relação de medicamentos para compra e controle de estoque;
- Organizar e controlar os medicamentos da farmácia e sua distribuição;
- Efetuar o controle e manutenção dos aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade;
- Administrar a compra de alimentos, materiais de consumo e de limpeza necessários ao funcionamento do setor;
- Acompanhar e auxiliar o paciente nas atividades de pré e pós consulta;
- Coordenar e responsabilizar-se pela escala de trabalho;
- Administrar o faturamento do SUS, consultas médicas, encaminhando relatório para os setores competentes municipais, estaduais e federais;
- Fazer visitas domiciliares para acompanhamento de pacientes, orientando-os para continuidade dos medicamentos;
- Coordenar as atividades da secretaria da unidade de saúde;
- Executar atividades da vigilância sanitária;
- Conhecimentos básicos de informática, internet e outros;
- Executar atividades administrativa do serviço de saúde;
- Auxiliar nos trabalhos do laboratório clínico quando necessário;
- Executar outras tarefas correlatas e de igual nível de complexidade e responsabilidade;
- Executar todas as atividades relacionadas nos níveis I e II.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

NÍVEL: IV
TÍTULAÇÃO EXIGIDA: ENSINO MÉDIO
(COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM NÍVEL DE TÉCNICO)
(Considera-se habilitação específica os cursos de na área de odontologia, laboratório clínico, enfermagem, vigilância sanitária e epidemiológica na área de saúde, concluídos em nível médio, na modalidade de técnico, com expedição de diploma)

ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/NÍVEL:

- Efetuar a relação de medicamentos para compra e controle de estoque;
- Organizar e controlar os medicamentos da farmácia e sua distribuição;
- Efetuar o controle e manutenção dos aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade;
- Administrar a compra de alimentos, materiais de consumo e de limpeza necessários ao funcionamento do setor;
- Acompanhar e auxiliar o paciente nas atividades de pré e pós consulta;
- Coordenar e responsabilizar-se pela escala de trabalho;
- Administrar o faturamento do SUS, consultas médicas, encaminhando relatório para o setor competente municipais, estaduais e federais;
- Fazer visitas domiciliares para acompanhamento de pacientes, orientando-os para continuidade dos medicamentos;
- Coordenar as atividades da secretaria da unidade de saúde;
- Executar atividades da vigilância sanitária;
- Conhecimentos básicos de informática, internet e outros;
- Executar atividades administrativa do serviço de saúde;
- Auxiliar nos trabalhos do laboratório clínico quando necessário;
- Executar outras tarefas correlatas e de igual nível de complexidade e responsabilidade;
- Executar todas as atividades relacionadas nos níveis I, II e III.

Prefeito Municipal

CLASSE: AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS - CARGO: DESENHISTA PROJETISTA SÍMOBOLO: AgTC - DP

NÍVEL: I - ENSINO MÉDIO (com curso profissionalizante)
NÍVEL: II - ENSINO SUPERIOR (não específico)
NÍVEL: III - ENSINO SUPERIOR (na área de atuação)
NÍVEL: IV - PÓS-GRADUAÇÃO NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO

ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/NÍVEL:

- Elaborar esboços de plantas e perfis longitudinais para projetos, utilizando instrumentos de desenho e aplicando cálculos, para demonstrar as características técnicas e funcionais da obra;
- Projetar estradas, lançando em plantas o eixo da rodovia da faixa topográfica levantada, efetuando cálculos de greide, coordenadas, cartesianas, áreas, volumes e outras;
- Submeter os esboços elaborados à apreciação superior, fornecendo as explicações oportunas, para possibilitar correção e ajustes necessários;
- Elaborar os desenhos definitivos dos projetos, definindo suas características e determinando os estágios de execução e outros elementos técnicos;
- Realizar reduções de plantas e projetos, baseando-se em originais;
- Desenhar tabelas, diagramas, quadros estatísticos, gráficos, mapas, plantas e outros, utilizando compasso normográfico, esquadro, réguas e demais instrumentos de desenho, baseando-se em rascunhos ou orientação fornecida;
- Reduzir ou ampliar desenhos, guiando-se por croquis, esboços ou instruções, seguindo a escala requerida;
- Efetuar desenhos em perspectiva e sob ângulos, observando medidas, características e outras anotações técnicas;
- Desenhar e pintar cartazes informativos, dispondo adequadamente os letreiros e ilustrações, para conseguir os efeitos visuais de acordo com o objetivo fixado;
- Copiar desenhos já estruturados, segundo a forma, dimensões e demais especificações dos originais;
- Executar outras tarefas correlatas.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

CLASSE: AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS -
CARGO:TÉCNICO AGRÍCOLA
SÍMBOLO: AgTC - TA

NÍVEL: I - ENSINO MÉDIO (com curso profissionalizante)
NÍVEL: II - ENSINO SUPERIOR (não específico)
NÍVEL: III - ENSINO SUPERIOR (na área de atuação)
NÍVEL: IV - PÓS-GRADUAÇÃO NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO

ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/NÍVEL:

- Desempenhar tarefas ligadas à agricultura, fiscalizando o comércio de defensivos agrícolas, mudas e sementes, efetuando levantamentos, inspecionando o comércio, coletando amostras, verificando a existência de pragas e doenças, auxiliando ainda no planejamento de propriedades agropecuárias;
- Participar na execução de projetos e programas de extensão rural;
- Executar outras tarefas assemelhadas.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

CLASSE: AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS
CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
SÍMBOLO: AgST – TCont

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

NÍVEL: I - ENSINO MÉDIO (com curso profissionalizante)
NÍVEL: II - ENSINO SUPERIOR (não específico)
NÍVEL: III - ENSINO SUPERIOR (na área de atuação)
NÍVEL: IV - PÓS-GRADUAÇÃO NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Confeccionar a folha de pagamento dos servidores, efetuando os descontos previstos em leis ou autorizados e determinando o seu encaminhamento;
- Coordenar a contabilidade do Município, efetuando os relatórios periódicos a serem divulgados e/ou encaminhados ao Tribunal de Contas;
- Controlar a parte financeira do Município, acompanhando e supervisionando as receitas recebidas e as despesas realizadas;
- Efetuar os empenhos e os respectivos cheques ou ordens de pagamento;
- Acompanhar e controlar as contas bancárias dos recursos financeiros do Município;
- Fiscalizar o cumprimento pelos contribuintes dos pagamentos dos tributos municipais;
- Auxiliar na elaboração e interpretação da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;
- Orientar os Assessores, Diretores de Departamentos e Chefe de Setores sobre os princípios, a organização e controle do orçamento municipal;
- Conhecimentos básicos de informática, internet e outros;
- Assessorar e orientar os demais servidores, Diretores e Secretários sobre a correta aplicação das verbas e recursos financeiros;
- Efetuar outras tarefas correlatas de inferior ou mesmo nível de complexidade e responsabilidade.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

CLASSE: AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS
CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA
SÍMBOLO: AgST - TR

NÍVEL: I - ENSINO MÉDIO (com curso profissionalizante)
NÍVEL: II - ENSINO SUPERIOR (não específico)
NÍVEL: III - ENSINO SUPERIOR (na área de atuação)
NÍVEL: IV - PÓS-GRADUAÇÃO NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Realizar exames gerais de sua competência, utilizando-se de técnicas apropriadas para esse fim;
- Anotar em fichas apropriadas dados importantes relativos aos radiodiagnósticos, informando ao radiologista qualquer anormalidade;
- Fazer radiografias, revelar e ampliar filmes e chapas radiográficas;
- Zelar pela conservação dos equipamentos;
- Executar outras tarefas correlatas.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

CLASSE: AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS
CARGO: TÉCNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
SÍMBOLO: AgST - TPD

NÍVEL: I - ENSINO MÉDIO (com curso profissionalizante)
NÍVEL: II - ENSINO SUPERIOR (não específico)
NÍVEL: III - ENSINO SUPERIOR (na área de atuação)
NÍVEL: IV - PÓS-GRADUAÇÃO NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Fornecer ao computador comandos sobre as operações a serem executadas, possibilitando à máquina a leitura e/ou impressão de arquivos em quaisquer periféricos, acionando botões e teclas;
- Colocar no computador fitas, discos, papel, cartões e outros, nos compartimentos indicados, para efetuar as operações;
- Testar a correção dos programas elaborados, verificando a adequação dos resultados às espécies indicadas;
- Acompanhar e/ou executar a verificação de erros de consistência, compatibilização, preenchimento, conferência, controle e encaminhamento de documentos;
- Transcrever dados de documentos-fonte para meios de armazenamento compreensíveis pelo computador, conforme instruções e formatos; preestabelecidos, teclando digitadora ou perfuradora;
- Executar outras tarefas correlatas.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

CLASSE: AGENTE UNIVERSITÁRIO
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
SÍMBOLO: AgUn-AS

HABILITAÇÃO EXIGIDA:
NÍVEL: I - CURSO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL e INSCRIÇÃO NO CRAS
NÍVEL: II - CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO
NÍVEL III – CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO

ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO:

- Coordenar, elaborar, executar supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social do município;
- Planejar, organizar e administrar programas e projetos do órgão de ação social do município;
- Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;
- Coordenar as ações das associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisas em Serviço Social no âmbito da administração municipal;
- Realizar todas as demais tarefas e atribuições inerentes à sua formação universitária.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

CLASSE: AGENTE UNIVERSITÁRIO
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
SÍMBOLO: AGUI-06

HABILITAÇÃO EXIGIDA:
NÍVEL: I - CURSO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA e INSCRIÇÃO NO CRO
NÍVEL II: - CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO
NÍVEL III – CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO

ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO:

- Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia;
- Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive, para justificação de faltas ao emprego, atestados, licenças, laudos e outras informações;
- Proceder à perícia odontolegal e odontoadministrativa;
- Aplicar anestesia local e truncular;
- Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente;
- Utilizar, no exercício da função de perito-odontólogo, em casos de necropsia, as vias de acesso do pescoço e da cabeça;
- Examinar os dentes e a cavidade bucal, procedendo, se necessário, a profilaxia, restauração, extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgia e prótese, odontológica preventiva, orientação de higiene e educação odonto-sanitária;
- Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos para relatórios estatísticos;
- Participar de planejamento, execução, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxias dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos para a concretização do trabalho;
- Executar serviços de radiologia dentária;
- Programar, coordenar e supervisionar serviços odontológicos;
- Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

CLASSE: AGENTE UNIVERSITÁRIO
CARGO: ENFERMEIRO
SÍMBOLO: AgUn-En

HABILITAÇÃO EXIGIDA:
NÍVEL: I - CURSO SUPERIOR EM ENFERMAGEM e INSCRIÇÃO NO COREN
NÍVEL: II - CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO
NÍVEL III – CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO

ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO:

- Direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, chefia de serviço e de unidade de enfermagem;
- Organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares;
- Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem;
- Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem;
- Consulta de enfermagem;
- Prescrição da assistência de enfermagem;
- Cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida;
- Cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;

Como integrante de equipe de saúde:

- Participar do planejamento, da execução e da avaliação de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização;
- Participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população;
- Prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;
- Prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;
- Participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
- Participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;
- Prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido;
- Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- Acompanhamento da evolução e do trabalho de parto;
- Execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia;
- Participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;

José Hugo Bertê
Prefeito Municipal

- Participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
- Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- Participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

CLASSE: AGENTE UNIVERSITÁRIO
CARGO: FONOAUDIÓLOGO
SÍMBOLO: AgUn-Fo

HABILITAÇÃO EXIGIDA:
NÍVEL: I - *CURSO SUPERIOR EM FONOAUDIOLOGIA* e INSCRIÇÃO NO CRFa
NÍVEL: II - CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO
NÍVEL III – CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO

ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO:

- Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição;
- Participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;
- Projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas, estabelecendo plano de treinamento ou terapêutico, com base nos prognósticos;
- Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição, aperfeiçoando os padrões da voz e fala;
- Colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências;
- Supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de Fonoaudiologia;
- Participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos;
- Dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição;
- Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

CLASSE: AGENTE UNIVERSITÁRIO
CARGO: MÉDICO
SÍMBOLO: AgUn - Me

HABILITAÇÃO EXIGIDA:
NÍVEL: I – CURSO SUPERIOR EM MEDICINA – INSCRIÇÃO NO CRM
NÍVEL: II - CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO
NIVEL: III – CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE RESIDÊNCIA MÉDICA
NÍVEL IV – CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO

ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO:

- Participar de formulação de diagnóstico de saúde pública, realizando levantamento da situação de serviços de saúde, identificando prioridades para determinação dos programas a serem desenvolvidos;
- Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública, direcionando as atividades médico-sanitárias;
- Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde;
- Emitir opinião acerca da padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área da saúde;
- Participar dos programas de atualização e aperfeiçoamento das pessoas que atuam na área de saúde;
- Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientação e solicitando hospitalização e exames, quando necessário;
- Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade laborativa de pacientes, verificando as suas condições de saúde;
- Emitir laudos para admissão, concessão de licença, aposentadoria por invalidez, readaptação, emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental;
- Efetuar a análise, a avaliação, a revisão e a supervisão técnico administrativa de contas hospitalares;
- Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

CLASSE: AGENTE UNIVERSITÁRIO
CARGO: NUTRICIONISTA
SÍMBOLO: AgUn-Nu

HABILITAÇÃO EXIGIDA:
NÍVEL: I - CURSO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO e INSCRIÇÃO NO CRN
NÍVEL: II - CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO
NÍVEL III – CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO

ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO:

- Planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação, nutrição e estudos dietéticos;
- Assistência e educação nutricional, voltada à coletividade ou individualmente;
- Assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos;
- Elaborar mapa dietético, conforme prontuário dos doentes, estabelecendo dieta, distribuindo horário da alimentação;
- Prescrição de suplementos nutricionais, necessários à complementação da dieta;
- Gerenciamento de projetos para desenvolvimento de produtos alimentícios, visando o melhor aproveitamento dos alimentos usados na alimentação infantil nas escolas;
- Atuar em programas de saúde, estudos e trabalhos experimentais em alimentação e nutrição;
- Orientação de trabalhos dos auxiliares, supervisionando o preparo e distribuição de alimentação;
- Assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição;
- Controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios;
- Participação em inspeções sanitárias relativas a alimentos;
- Análises relativas ao processamento de produtos alimentícios industrializados;
- Participação em projetos de equipamentos e utensílios na área de alimentação e nutrição;
- Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

CLASSE: AGENTE UNIVERSITÁRIO
CARGO: PSICÓLOGO
SÍMBOLO: AgUn-Ps

HABILITAÇÃO EXIGIDA:
NÍVEL: I - CURSO SUPERIOR EM PSICOLOGIA e INSCRIÇÃO NO CRP
NÍVEL: II - CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO
NÍVEL III – CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO

ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO:

- Utilizar métodos e técnicas psicológicas, visando o diagnóstico, observando reações e comportamentos individuais;
- Participar de seleção de equipes, recrutamento, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal;
- Planejar, coordenar, executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio;
- Pesquisar, implantar novas metodologias de trabalho;
- Orientar quanto às formas mais adequadas de atendimento e disciplina, objetivando o ajustamento e a interação do indivíduo;
- Atuar na orientação psicopedagógica, prestando auxílio a outros profissionais da área educacional;
- Prestar colaboração em assuntos psicológicos ligados a outras ciências;
- Analisar influências que fatores externos atuam sobre o indivíduo, através de técnicas inerentes ao exercício profissional, objetivando o tratamento;
- Atuar preventivamente na correção de distúrbios psíquicos;
- Auxiliar a equipe médica, fornecendo dados psicopatológicos para diagnosticar o tratamento de enfermidades;
- Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

CLASSE: AGENTE UNIVERSITÁRIO
CARGO: FISIOTERAPEUTA
SÍMBOLO: AgUn-Fi

HABILITAÇÃO EXIGIDA:
NÍVEL: I - CURSO SUPERIOR EM FISIOTERAPIA e INSCRIÇÃO NO CREFITO
NÍVEL: II - CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO NÁ ÁREA DE ATUAÇÃO
NÍVEL III – CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO

ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO:

- Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente;
- Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais com a finalidade de restaurar e conservar a capacidade mental do paciente;
- Acompanhar e ajudar a equipe médica do município na recuperação dos pacientes;
- Promover atividades junto aos servidores públicos objetivando a recuperação e elevação de sua auto-estima;
- Desenvolver projetos objetivando a redução de *estresses* no trabalho junto aos servidores públicos municipais.
- Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

CLASSE: AGENTE UNIVERSITÁRIO
CARGO: FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO
SÍMBOLO: AgUn-FB

HABILITAÇÃO EXIGIDA:
NÍVEL: I - CURSO SUPERIOR EM FARMÁCIA, COM HABILITAÇÃO EM BIOQUÍMICA e INSCRIÇÃO NO CRF
NÍVEL: II - CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO
NÍVEL III – CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO

ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO:

- O assessoramento, controle e supervisão do laboratório de análises clínicas, bem como a realização de exames de análises clínicas mais complexas;
- O desempenho de funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopéias;
- O assessoramento e responsabilidade técnica em órgãos, laboratórios, setores ou estabelecimentos farmacêuticos em que se executem controle e/ou inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de produtos que tenham destinação terapêutica, anestésica ou auxiliar de diagnósticos capazes de determinar dependência fisica ou psíquica;
- O assessoramento e responsabilidade técnica em órgãos, setores ou estabelecimentos em que se pratiquem extração, purificação, controle de qualidade, inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de insumos farmacêuticos de origem vegetal, animal ou mineral;
- O assessoramento e responsabilidade técnica em órgãos, empresas ou estabelecimentos, laboratórios ou setores onde se prerem produtos biológicos, imunoterápicos, soros, vacinas, alérgenos, opoterápicos para uso humano e veterinário, bem como de derivados do sangue;
- A elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias tecnico-legais relacionados com sua atividade;
- O desempenho de outras funções e serviços não especificados que se situem no domínio de sua capacitação técnica profissional.
- Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária.

Hugo Prefeito Municipal

CLASSE: AGENTE UNIVERSITÁRIO
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
SÍMBOLO: AgUn-EC

HABILITAÇÃO EXIGIDA:
NÍVEL: I - CURSO SUPERIOR EM ENGENHARIA – HABILITAÇÃO: ENGENHARIA CIVIL e INSCRIÇÃO NO CREA
NÍVEL: II - CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO
NÍVEL III – CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO

ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO:

- Elaborar, coordenar, reformular, acompanhar, e ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas e estéticas da obra;
- Indicar tipo e qualidade de material e equipamentos a serem utilizados nas obras, indicando mão-de-obra necessária e efetuando cálculos dos custos;
- Desenvolver estudos geodésicos e geofisicos caracterizando os sistemas existentes na geologia e os materiais de solos para localização e prospecção de materiais necessários à construção de estradas;
- Orientar, coordenar e supervisionar a execução de estudos, pesquisas, trabalhos de medição, cálculos topográficos e aerofotogramétricos, levantamento de rodovias, sondagens hidrográficas e outros, visando levantar especificações técnicas para elaboração e acompanhamento de projetos;
- Efetuar fiscalização de obras, executadas por empreiteiras, avaliações de imóveis, projetos de combate à erosão, avaliação de capacidade técnica das empreitadas, treinamentos de subordinados e outros;
- Orientar a compra, distribuição, manutenção e reparo de equipamentos utilizados em obras;
- Desenvolver projetos dentro do Plano Diretor do município;
- Integrar a equipe técnica de planejamento e execução do Plano Diretor.
- Emitir ou elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, cadastros relativos às atividades de engenharia;
- Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

CLASSE: AGENTE UNIVERSITÁRIO
CARGO: ARQUITETO
SÍMBOLO: AgUn-Ar

HABILITAÇÃO EXIGIDA:
NÍVEL: I - CURSO SUPERIOR EM ARQUITETURA E URBANISMO e INSCRIÇÃO NO CREA
NÍVEL: II - CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO

ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO:

- Elaborar, coordenar, reformular, acompanhar, e ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas e estéticas da obra;
- Indicar tipo e qualidade de material e equipamentos a serem utilizados nas obras, indicando mão-de-obra necessária e efetuando cálculos dos custos;
- Orientar, coordenar e supervisionar a execução de estudos, pesquisas, trabalhos de medição, cálculos topográficos e aerofotogramétricos, levantamento de rodovias, sondagens hidrográficas e outros, visando levantar especificações técnicas para elaboração e acompanhamento de projetos;
- Efetuar fiscalização de obras, executadas por empreiteiras, avaliações de imóveis, projetos de combate à erosão, avaliação de capacidade técnica das empreitadas, treinamentos de subordinados e outros;
- Orientar a compra, distribuição, manutenção e reparo de equipamentos utilizados em obras;
- Realizar e supervisionar projetos de paisagismo no município em relação à avenidas, praças, fundos de vale e outros logradouros públicos;
- Desenvolver projetos dentro do Plano Diretor do município;
- Integrar a equipe técnica de planejamento e execução do Plano Diretor.
- Emitir ou elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, cadastros relativos às atividades de arquitetura;
- Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

CLASSE: AGENTE UNIVERSITÁRIO
CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
SÍMBOLO: AgUn-Ag

HABILITAÇÃO EXIGIDA:
NÍVEL: I - CURSO SUPERIOR EM AGRONOMIA e INSCRIÇÃO NO CREA
NÍVEL: II - CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO
NÍVEL III – CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO

ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO:

- Elaborar, supervisionar e executar programas e projetos relativos à preservação e exploração de recursos naturais, produção agrícola, econômica rural;
- Desenvolver e coordenar estudos sobre técnica de plantio, conservação do solo, colheita, classificação e armazenamento de produtos;
- Realizar estudos sobre controle de pragas para erradicação das mesmas;
- Fiscalizar a produção e comercialização de sementes e mudas;
- Prestar assistência, treinamento e orientação técnica à população rural e às entidades agrícolas, no uso de irrigação, drenagem e conservação do solo, preservando o combate a doenças e pragas;
- Classificação e informação do tipo de cultura adequada à região;
- Participação de campanhas educativas, prestando esclarecimentos sobre aspectos técnicos e legais na produção e comercialização de produtos agrícolas;
- Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

CLASSE: AGENTE UNIVERSITÁRIO
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
SÍMBOLO: AgUn-MV

HABILITAÇÃO EXIGIDA:
NÍVEL I - CURSO SUPERIOR EM MEDICINA VETERINÁRIA – INSCRIÇÃO NO CRMV
NIVEL II – CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (ESPECIALIZAÇÃO) NA ÁREA DE ATUAÇÃO
NÍVEL III – CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Planejamento e execução da defesa sanitária animal;
- Assistência técnica e sanitária aos animais;
- Defesa da fauna, especialmente o controle da exploração das espécies animais silvestres, bem como dos seus produtos;
- Elaboração de programas para treinamento de pessoal que atua na área de fiscalização de animais e produtos veterinários de origem animal;
- Elaborar, supervisionar e executar programas de fiscalização, envolvendo trânsito de animais e produtos veterinários e de origem animal;
- Elaborar o estudo e a aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem;
- Realizar a organização, quando existente, da educação rural relativa à pecuária.
- Inspeção e a fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de lacticínios, entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização;
- Averiguar a existência de focos de doenças, visitando propriedades, examinando os animais, coletando amostras para, se necessário, acionar dispositivos legais de defesa animal, interdição de propriedades, termos de custódia, multas e outros;
- Emitir parecer para credenciamento de casas veterinárias e registro de marcas de produtos, analisando aspectos técnicos e legais;
- Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária.

Hugo Berté
Prefeito Municipal

CLASSE: AGENTE UNIVERSITÁRIO
CARGO: CONTADOR
SÍMBOLO: AgUn – Co

HABILITAÇÃO EXIGIDA:
NÍVEL: I - CURSO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS e INSCRIÇÃO NO CRC
NIVEL: II – CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO
NÍVEL III – CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO

ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO:

- Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operação, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro;
- Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado;
- Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços;
- Organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando a normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão;
- Participar de elaboração do orçamento programa, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo;
- Planejar e executar autoridades contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos, para assegurar o cumprimento às exigências legais e administrativas;
- Elaborar anualmente relatórios analíticos sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos;
- Assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres, a fim de contribuir para correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores;
- Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

CLASSE: AGENTE UNIVERSITÁRIO
CARGO: BIBLIOTECÁRIO
SÍMBOLO: AgUn – Bi

HABILITAÇÃO EXIGIDA:
NÍVEL: I - CURSO SUPERIOR EM BIBLIOTECONOMIA e INSCRIÇÃO NO CRB
NIVEL: II – CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (ESPECIALIZAÇÃO) NA ÁREA DE ATUAÇÃO NÍVEL III – CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Planejar e implantar, redes ou sistemas de bibliotecas, centros de documentação/informação, bancos e bases de dados bibliográficos e demais serviços que tenham como objetivo o armazenamento e/ou disseminação de informação;
- Planejar, coordenar e/ou elaborar a seleção do material bibliográfico a ser incorporado ao acervo do órgão, bem como o processamento técnico, o serviço de disseminação da informação e de circulação do acervo;
- Orientar os usuários quanto aos recursos disponíveis na biblioteca ou de documentação/informação, assessorando-os na elaboração e apresentação dos trabalhos;
- Planejar, supervisionar e/ou executar programas que visem conscientizar a comunidade quanto à preservação da matéria documental do Estado;
- Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

CLASSE: AGENTE UNIVERSITÁRIO
CARGO: ADVOGADO
SÍMBOLO: AgUn - Ad

HABILITAÇÃO EXIGIDA:
NÍVEL: I - CURSO SUPERIOR EM DIREITO e INSCRIÇÃO NA OAB
NIVEL: II – CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO
NÍVEL III – CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO

ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO:

(Previstos no Estatuto da Ordem dos Advogados)

- Postulação a qualquer órgão do Poder Judiciário e aos juizados especiais;
- Atividades de consultoria, assessoria e direção jurídicas;
- Realizar assessoria jurídica, estudando a matéria, consultando códigos, leis, jurisprudências e outros;
- Examinar e emitir pareceres sobre processos e expedientes administrativos, fundamentando-os;
- Analisar e ou elaborar minutas de contratos, decretos, anteprojetos de leis e outros documentos de natureza jurídica;
- Prestar assessoramento jurídico em atos e assuntos administrativos;
- Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária e jurídica.

Hugo
Prefeito Munici

CLASSE: AGENTE UNIVERSITÁRIO
CARGO: TÉCNICO EM DESPORTOS
SÍMBOLO: AgUn - TD

HABILITAÇÃO EXIGIDA:
NÍVEL: I - CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA e INSCRIÇÃO NO CREF
NIVEL: II – CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO
NÍVEL III – CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO

ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO:

- Planejar e coordenar as atividades desportivas no município;
- Organizar campeonatos das várias modalidades esportivas, objetivando o desenvolvimento do esporte amador no município;
- Incentivar e apoiar os atletas que se destacarem em alguma modalidade esportiva, buscando patrocínio para a sua profissionalização;
- Supervisionar e apoiar todas as iniciativas e atividades esportivas sob sua responsabilidade;
- Coordenar a integração entre os clubes de serviços e outros órgãos da iniciativa privada que desenvolvem atividades desportivas e os órgãos do município;
- Participar, juntamente com os professores de educação fisica da rede municipal e estadual, de campeonatos e competições entre as unidades escolares;
- Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

ANEXO II

FUNÇÕES DOS SERVIDORES QUE POSSUEM ESCOLARIDADE INFERIOR À MÍNIMA EXIGIDA

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
SÍMBOLO: AgSO

ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/NÍVEL:

- Executar trabalho de limpeza em todos os órgãos e unidades do Município, assim como nas ruas e demais logradouros públicos;
- Auxiliar no remanejamento de móveis e materiais das diversas instalações das diversas unidades;
- Efetuar carga e descargas de materiais, manualmente ou utilizando equipamentos, tais como carrinhos de mão e alavancas;
- Abastecer, com produtos de higiene, os banheiros das unidades e órgãos públicos;
- Abastecer e conservar os bebedouros de água mineral existentes nas unidades e órgãos públicos;
- Proceder a entrega de documentos, revistas, jornais, periódicos, correspondências e outros;
- Executar atividades primárias de jardinagem, reparação do solo, capina, roça, realizar plantio de diversas espécies de plantas, colheita e armazenamento dos produtos;
- Executar trabalhos de escavação de solo, abrindo valas e fossas, abrir picadas e fixar piquetes;
- Higienizar e esterilizar o ambiente de trabalho, bem como os utensílios necessários;
- Executar tarefas de vigilância e portaria em escolas, postos de saúde, Prefeitura e demais prédios públicos municipais, bem como de logradouros públicos;
- Auxiliar no trabalho de abastecimento de água do Município e Distritos;
- Auxiliar nas atividades de recepção e encaminhamento de pessoas, chamadas telefônicas e outros;
- Executar serviços de dedetização nas instalações dos prédios públicos;
- Promover o controle e manutenção dos equipamentos do combate e incêndio;
- Manter e divulgar normas e procedimentos de segurança no trabalho;
- Supervisionar os serviços realizados por empresas contratadas;
- Executar todas as demais tarefas e atividades assemelhadas com as aqui descritas e do mesmo nível de complexidade.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E ALIMENTAÇÃO
SÍMBOLO: AgSGA

ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/NÍVEL:

- Executar trabalho de limpeza nas escolas e demais unidades do Município;
- Abastecer, com produtos de higiene, os banheiros das escolas e demais unidades do Município;
- Abastecer e conservar os bebedouros de água mineral existentes nas escolas e nos diversos setores da administração;
- Proceder a entrega de documentos, revistas, jornais, periódicos, correspondências e outros;
- Executar atividades de inspeção de alunos;
- Preparar a merenda escolar supervisionada, servi-la aos alunos e efetuar, auxiliar e supervisionar a limpeza dos utensílios;
- Preparar alimentação em outras unidades do Município;
- Higienizar e esterilizar o ambiente de trabalho, bem como os utensílios necessários;
- Coordenar e auxiliar os serviços de limpeza da cozinha;
- Executar tarefas de vigilância na portaria das escolas;
- Auxiliar nas atividades de recepção e encaminhamento de pessoas, chamadas telefônicas, fazer protocolo, fichas e outros;
- Controlar, conservar e limpar os equipamentos do tipo retroprojetor, telas, máquinas, computadores, controlando o uso;
- Executar toda a qualquer outra tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções descritas.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

CARGO: AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES
SÍMBOLO: AgOC

ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/NÍVEL:

- Auxiliar na instalação e manutenção de instalações hidráulicas, tais como: bebedouros, pias, válvulas e outros;
- Auxiliar nos serviços ligados à construção civil, tais como: edificações, reparos de paredes, muros, calçadas, pinturas, preparo de argamassas e outros;
- Executar tarefas de abertura e fechamento de túmulos, junto ao cemitério municipal;
- Executar tarefas de alvenaria, carpintaria, hidráulica, eletricidade e pintura de móveis e imóveis do Município;
- Manter a limpeza das ferramentas, afiando o corte, mantendo-os em perfeito estado para a utilização;
- Auxiliar na fabricação de tubos e concretos para a utilização em obras de canalização, controle à erosão e obras similares, abastecendo a betoneira com material necessário, e posteriormente colocando nas formas a malha ferro e o concreto pronto;
- Executar outras tarefas assemelhadas;

Hugo Berti
Prefeito Municipal

CARGO: AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
SÍMBOLO: AgMV

ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/FUNÇÃO/NÍVEL:

1 - FUNÇÃO: MOTORISTA
- Dirigir veículos de pequeno, médio e grande porte, desde que tenha a habilitação necessária;
- Dirigir ônibus escolares, desde que tenha concluído o curso específico e possua a habilitação exigida;
- Controlar o consumo de combustíveis, quilometragem, lubrificação, objetivando a manutenção do veículo;
- Auxiliar nos serviços de carga e descarga de veículos e caminhões, bem como realizar entrega de mercadorias, pacotes e outros produtos;
- Realizar outras atividades de condução de veículos, quando solicitado.

2 - FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
- Operar e dirigir tratores, máquinas motoniveladoras, pás carregadeiras, retroescavadeiras e outros veículos assemelhados, realizando terraplanagem, aterros, nivelamento, desmatamento e atividades correlatas;
- Dirigir outros veículos automotores quando necessário.

OBS: O servidor deverá aprender a utilizar todas as máquinas pesadas, mediante cursos oferecidos pela Administração.

3 - FUNÇÃO: MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS
- Efetuar reparos mecânicos nos veículos menores, caminhões, ônibus e máquinas pesadas;
- Auxiliar nos serviços de limpeza, mecânica, lataria, solda e manutenção dos veículos e máquinas pesadas;
- Auxiliar na montagem e desmontagem de motores, carrocerias, assentos e na substituição de peças e regulagem dos veículos e máquinas pesadas;

Hugo Berti
Prefeito Municipal

CARGO: AGENTE AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SÍMBOLO: AgAA

ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/NÍVEL:

- Organizar e manter controle e guarda de documentos e informações;
- Atender telefones, transmitindo os recados às pessoas;
- Levar e trazer documentos de uma unidade para outra, quando solicitado;
- Efetuar anotações e transmitir os recados aos demais servidores;
- Preencher impressos de requerimentos e outros documentos;
- Atender ao público fornecendo-lhes todas as informações de que necessitam;
- Receber as requisições de material, conferindo as especificações contidas quanto a discriminação, quantidade, tipo e tamanho, para armazenar e/ou distribuir os materiais às unidades solicitantes;
- Controlar a entrada e saída de material, registrando em fichas individuais, para efeito de controle de saldo;
- Organizar e controlar os arquivos e fichários, codificando notas fiscais, cópias de requisições de materiais e outros;
- Efetuar os trabalhos e tarefas administrativas inerentes às secretarias das unidades escolares e dos Departamentos de Educação;
- Exercer atividades de organização, arquivo e controle de bibliotecas escolares ou municipal;
- Agendar as consultas médicas junto ao hospital ou postos de saúde;
- Supervisionar as atividades de protocolo e cadastro;
- Efetuar todas as demais funções de caráter administrativo correlatas e de mesmo nível de complexidade e responsabilidade.

Hugo Bento
Prefeito Municipal

Município de Moreira Sales
Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CGC N. º 76.217.025/0001-03 – Fone (44) 3532 1240 – Fone Fax (44) 3532 1504
E-mail: pmms@visaonet.com.br

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
Realidade e Progresso
2005/2008

CARGO: AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
SÍMBOLO: AgTA

ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO:

- Organizar e manter controle e guarda de documentos;
- Atender telefones, transmitindo os recados às pessoas com as reservas necessárias;
- Levar e trazer documentos de uma unidade para outra, quando solicitado;
- Efetuar anotações e transmitir os recados aos demais servidores;
- Preencher impressos de requerimentos e outros documentos;
- Auxiliar no trabalho de fiscalização de tributos e contabilidade;
- Efetuar os trabalhos e tarefas administrativas inerentes às secretarias das unidades escolares e da Secretaria de educação;
- Auxiliar o secretário das unidades escolares;
- Preencher impressos de requerimentos e outros documentos;
- Atender ao público fornecendo-lhes todas as informações de que necessitam;
- Redigir memorandos, ofícios e relatórios simples;
- Efetuar todas as demais funções administrativas correlatas.

Hugo B...
Prefeito Munici...

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS DA SAÚDE
SÍMBOLO: AgSS

ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO:

1 – Funções da área de enfermagem
- Realizar a recepção dos pacientes, com o encaminhamento para o profissional competente,
- Organizar arquivos, fichários, nas unidades de saúde;
- Exercer atividades de agentes comunitários de saúde;
- Executar serviços de profilaxia e policiamento sanitário;

2 – Funções da área de vigilância sanitária
- Inspecionar estabelecimentos industriais, comerciais, ligados a produtos alimentícios;
- Verificar condições sanitárias dos locais onde haja fabricação, armazenamento e comercialização de gêneros alimentícios;
- Como instrutor de saneamento instruir alunos e demais trabalhadores nas tarefas relativas a saneamento;

3 – Funções da área odontológica
- Auxiliar nos trabalhos relacionados com serviço de tratamento dentário;
- Marcar consultas, preencher e anotar fichas clínicas;
- Preparar o paciente para o atendimento dentário, auxiliando-o;
- Manter o preparar os equipamentos utilizados nos processos clínicos e cirúrgicos no consultório dentário;
- Realizar tarefas simples visando auxiliar o cirurgião dentista;
- Conservar e manter o equipamento odontológico;
- Controlar o estoque de materiais;
- Executar outras tarefas correlatas e de igual nível de complexidade e responsabilidade;

Hugo [illegible]
Prefeito Munici[illegible]

CLASSE: AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS
CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA
SÍMBOLO: AgST - TAgro

ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/NÍVEL:

- Desempenhar tarefas ligadas à agricultura, fiscalizando o comércio de defensivos agrícolas, mudas e sementes, efetuando levantamentos, inspecionando o comércio, coletando amostras, verificando a existência de pragas e doenças, auxiliando ainda no planejamento de propriedades agropecuárias;
- Participar na execução de projetos e programas de extensão rural;
- Executar outras tarefas assemelhadas.

Hugo Bosi
Prefeito Municipal

ANEXO III

CORRELAÇÃO ENTRE OS CARGOS ATUAIS E OS CARGOS ESTABELECIDOS NESTE PLANO

CARGO ATUAL	CARGO NOVO
VIGIA GARI OPERÁRIO ZELADOR AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS**
SERVENTE ZELADORA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MERENDEIRO GARI (feminino)	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E ALIMENTAÇÃO**
PEDREIRO CARPINTEIRO MARCENEIRO FEITOR	**AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES**
MOTORISTA OPERADOR DE MÁQUINAS MECÂNICO	**AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS**
ESCRITURÁRIO TELEFONISTA AUXILIAR DE SECRETARIA AGENTE SOCIAL SECRETÁRIO ESCOLAR ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE AUXILIAR DE BIBLIOTECA	**AGENTE AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
AUXILIAR TÉC. ADMINISTRATIVO AUXILIAR DE TESOURARIA TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	**AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**
AUXILIAR DE ENFERMAGEM ATENDENTE DE SAÚDE DE SAÚDE TÉCNICO DE SANEAMENTO	**AGENTE DE SERVIÇOS DA SAÚDE**
TÉCNICO EM CONTABILIDADE TÉCNICO AGRÍCOLA	**CLASSE: AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS**

Prefeito Municipal

	CARGOS: - TÉCNICO AGRÍCOLA - TÉCNICO EM CONTABILIDADE - DESENHISTA PROJETISTA - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - TÉCNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
CIRURGIÃO DENTISTA VETERINÁRIO FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO ENGENHEIRO CIVIL MÉDICO VETERINÁRIO ENGENHEIRO AGRÔNOMO	**CLASSE: AGENTE UNIVERSITÁRIO** **CARGOS:** - ADVOGADO - ARQUITETO - ASSISTENTE SOCIAL - BIBLIOTECÁRIO - CIRURGIÃO DENTISTA - CONTADOR - ENFERMEIRO - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - ENGENHEIRO CIVIL - FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO - FISIOTERAPEUTA - FONOAUDIÓLOGO - MÉDICO - NUTRICIONISTA - PSICÓLOGO - TÉCNICO EM DESPORTOS - MÉDICO VETERINÁRIO

Hugo Berti
Prefeito Municipal

ANEXO IV

RELAÇÃO DOS CARGOS

CARGO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO INICIAL
AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	150	40 HORAS SEMANAIS	4ª SÉRIE DO ENS. FUNDAMENTAL	R$ 300,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E ALIMENTAÇÃO	70	40 HORAS SEMANAIS	4ª SÉRIE DO ENS. FUNDAMENTAL	R$ 300,00
AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES	40	40 HORAS SEMANAIS	4ª SÉRIE DO ENS. FUNDAMENTAL	R$ 330,00
AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	50	40 HORAS SEMANAIS	4ª SÉRIE DO ENS. FUNDAMENTAL	R$ 330,00
AGENTE DE SERVIÇOS DA SAÚDE	30	40 HORAS SEMANAIS	ENSINO FUNDAM. COMPLETO	R$ 300,00
AGENTE AUXILIAR ADMINISTRATIVO	57	40 HORAS SEMANAIS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 320,00
AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	35	40 HORAS SEMANAIS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 550,00
AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS – TÉC AGRÍCOLA	03	40 HORAS SEMANAIS	ENSINO MÉDIO COMPLETO (Curso profissionalizante)	R$ 500,00
AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS – DESEN. PROJETISTA	01	40 HORAS SEMANAIS	ENSINO MÉDIO COMPLETO (Curso profissionalizante)	R$ 500,00
AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS – TÉCNICO EM CONTABILIDADE	01	40 HORAS SEMANAIS	ENSINO MÉDIO COMPLETO (Curso profissionalizante)	R$ 500,00
AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS – TÉC. EM RADIOLOGIA	01	40 HORAS SEMANAIS	ENSINO MÉDIO COMPLETO (Curso profissionalizante)	R$ 500,00
AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS – TÉC DE PROC. DE DADOS	05	40 HORAS SEMANAIS	ENSINO MÉDIO COMPLETO (Curso profissionalizante)	R$ 500,00
AGENTE UNIVERSITÁRIO – ASSISTENTE SOCIAL	01	40 HORAS SEMANAIS 30H	CURSO SUPERIOR SERVIÇO SOCIAL	R$ 800,00
AGENTE UNIVERSITÁRIO – ENFERMEIRO	05+5 Lei 547/12	20 HORAS SEMANAIS	CURSO SUPERIOR ENFERMAGEM	R$ 800,00
AGENTE UNIVERSITÁRIO – FONOAUDIÓLOGO	01	40 HORAS SEMANAIS	CURSO SUPEIOR FONOAUDIOLOGIA	R$ 800,00
AGENTE UNIVERSITÁRIO – MÉDICO	02	20 HORAS SEMANAIS	CURSO SUPERIOR MEDICINA	R$ 800,00
AGENTE UNIVERSITÁRIO – NUTRICIONISTA	01	40 HORAS SEMANAIS	CURSO SUPERIOR NUTRIÇÃO	R$ 800,00

Hugo Berti
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DOS CARGOS

AGENTE UNIVERSITÁRIO – FISIOTERAPEUTA	01	40 HORAS SEMANAIS	CURSO SUPERIOR FISIOTERAPIA	R$ 800,00	+1=2
AGENTE UNIVERSITÁRIO – FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	02	20 HORAS SEMANAIS	CURSO SUPERIOR FARMÁCIA (Habilitação em Bioquímica)	R$ 800,00	+1=3
AGENTE UNIVERSITÁRIO – ENGENHEIRO CIVIL	02	20 HORAS SEMANAIS	CURSO SUPERIOR ENGENHARIA (Habilitação em Engenharia Civil)	R$ 800,00	
AGENTE UNIVERSITÁRIO – ARQUITETO	01	20 HORAS SEMANAIS	CURSO SUPERIOR ARQUITETURA E URBANISMO	R$ 800,00	
AGENTE UNIVERSITÁRIO – ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01	20 HORAS SEMANAIS	CURSO SUPERIOR AGRONOMIA	R$ 800,00	
AGENTE UNIVERSITÁRIO – MÉDICO VETERINÁRIO	01	20 HORAS SEMANAIS	CURSO SUPERIOR MEDICINA VETERINÁRIA	R$ 800,00	
AGENTE UNIVERSITÁRIO – CONTADOR	01	20 HORAS SEMANAIS	CURSO SUPERIOR CIÊNCIAS CONTÁBEIS	R$ 800,00	
AGENTE UNIVERSITÁRIO – BIBLIOTECÁRIO	01	40 HORAS SEMANAIS	CURSO SUPERIOR BIBLIOTECONO-MIA	R$ 800,00	
AGENTE UNIVERSITÁRIO – ADVOGADO	01	20 HORAS SEMANAIS	CURSO SUPERIOR DIREITO	R$ 800,00	
AGENTE UNIVERSITÁRIO – CIRURGIÃO DENTISTA	05	20 HORAS SEMANAIS	CURSO SUPERIOR ODONTOLOGIA	R$ 800,00	
AGENTE UNIVERSITÁRIO – PSICÓLOGO	01	20 HORAS SEMANAIS	CURSO SUPERIOR PSICOLOGIA	R$ 800,00	+2=3
AGENTE UNIVERSITÁRIO – TÉCNICO EM DESPORTOS	01	40 HORAS SEMANAIS	CURSO SUPERIOR EDUCAÇÃO FÍSICA	R$ 800,00	

Hugo Berti
Prefeito Municipal

ANEXO V
PROMOÇÃO VERTICAL

Cargo: Agente de Serviços Operacionais

NÍVEIS	CÓDIGOS	REFERÊNC.	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROMOÇÃO VERTICAL
I	AgSO I	1 a 40	Conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental	II e III
II	AgSO II	1 a 40	Ens. Fundamental	III
III	AgSO III	1 a 40	Ens. Médio	--------

Cargo: Agente de Serviços de Gerais e Alimentação

NÍVEIS	CÓDIGOS	REFERÊNC.	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROMOÇÃO VERTICAL
I	AgSGA I	1 a 40	Conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental	II, III
II	AgSGA II	1 a 40	Ens. Fundamental	III
III	AgSGA III	1 a 40	Ens. Médio	-----

Cargo: Agente de Obras e Construções

NÍVEIS	CÓDIGOS	REFERÊNC.	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROMOÇÃO VERTICAL
I	AgOC I	1 a 40	Conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental	II, III e IV
II	AgOC II	1 a 40	Ens. Fundamental	III e IV
III	AgOC III	1 a 40	Ens. Médio	IV
IV	AgOC IV	1 a 40	Ens. Médio Completo c/ curso profissionalizante ou Curso Superior	---------

Hugo Berti
Prefeito Municipal

Cargo: Agente de Máquinas e Veículos

NÍVEIS	CÓDIGOS	REFERÊNC.	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROMOÇÃO VERTICAL
I	AgMV I	1 a 40	Conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental	II, III e IV
II	AgMV II	1 a 40	Ens. Fundamental	III e IV
III	AgMV III	1 a 40	Ens. Médio	IV
IV	AgMV IV	1 a 40	Ens. Médio c/ curso profissionalizante ou Curso Superior	---------

Cargo: Agente Técnico Administrativo

NÍVEIS	CÓDIGOS	REFERÊNC.	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROMOÇÃO VERTICAL
I	AgTA I	1 a 40	Ens. Médio	II, III, IV e V
II	AgTA II	1 a 40	Ensino Médio (C/ curso profissional.)	III, IV e V
III	AgTA III	1 a 40	Curso Superior	IV e V
IV	AgTA IV	1 a 40	Curso Superior (C/ habilitação específica)	V
V	AgTA V	1 a 40	Curso Superior (C/ especialização na área)	-----

Cargo: Agente Auxiliar Administrativo

NÍVEIS	CÓDIGOS	REFERÊNC.	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROMOÇÃO VERTICAL
I	AgAA I	1 a 40	Ens. Fundamental	II, III, IV, V e VI
II	AgAA II	1 a 40	Ensino Médio	III, IV, V e VI
III	AgAA III	1 a 40	Ensino Médio (c/ curso profissionalizante)	IV, V e VI
IV	AgAA IV	1 a 40	Curso Superior	V e VI
V	AgAA V	1 a 40	Curso Superior (C/ habilitação específica)	VI
VI	AgAA VI	1 a 40	Curso Superior (C/ especialização na área)	-----

Hugo Berti
Prefeito Municipal

Cargo: Agente de Serviços de Saúde

NÍVEIS	CÓDIGOS	REFERÊNC.	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROMOÇÃO VERTICAL
I	AgSS I	1 a 40	Ens. Fundamental	II, III, IV e V
II	AgSS II	1 a 40	Ensino Médio (S/ curso Prof. Na área)	III, IV e V
III	AgSS III	1 a 40	Ens. Médio (c/ Hab. Nível Auxiliar)	IV e V
IV	AgSS IV	1 a 40	Ens. Médio (C/ Hab. Esp. Nível Téc.)	V

Classe: Agente de Serviços Técnicos

NÍVEIS	CÓDIGOS	REFERÊNC.	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROMOÇÃO VERTICAL
I	AgST I	1 a 40	Ens. Médio (com curso profissional.)	II, III e IV
II	AgST II	1 a 40	Ensino Superior não específico	III e IV
III	AgST III	1 a 40	Ensino Superior na área de atuação	IV
IV	AgST IV	1 a 40	Pós-graduação em nível de especialização na área de atuação	------

Classe: Agente Universitário

NÍVEIS	CÓDIGOS	REFERÊNC.	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROMOÇÃO VERTICAL
I	AgUn. I	1 a 40	Ensino Superior específico	II e III
II	AgUn. II	1 a 40	Curso de Pós-graduação em nível de Especialização	III
III	AgUn. III	1 a 40	Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado	------

Prefeito Municipal

Classe: Agente Universitário – Cargo: Médico

NÍVEIS	CÓDIGOS	REFERÊNC.	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROMOÇÃO VERTICAL
I	AgUnMe. I	1 a 40	Ensino Superior específico	II, III e IV
II	AgUnMe. II	1 a 40	Curso de Pós-graduação em nível de Especialização	III e IV
III	AgUnMe. III	1 a 40	Curso de Pós-graduação em nível de Residência	IV
IV	AgUnMe. IV	1 a 40	Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado	------

Hugo Berti
Prefeito Municipal

ANEXO VII
TABELA DE VECIMENTOS

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E ALIMENTAÇÃO

300,00	304,50	309,07	313,70	318,41	323,19	328,03	332,95	337,95	343,02	348,16	353,38	358,69	364,07	369,53	375,07	380,70	386,41	392,20	398,
430,98	437,44	444,01	450,67	457,43	464,29	471,25	478,32	485,50	492,78	500,17	507,67	515,29	523,02	530,86	538,83	546,91	555,11	563,44	571,
315,00	319,73	324,52	329,39	334,33	339,34	344,43	349,60	354,85	360,17	365,57	371,05	376,62	382,27	388,00	393,82	399,73	405,73	411,81	417,
456,85	463,70	470,66	477,72	484,88	492,16	499,54	507,03	514,64	522,36	530,19	538,15	546,22	554,41	562,73	571,17	579,74	588,43	597,26	606,
330,75	335,71	340,75	345,86	351,05	356,31	361,66	367,08	372,59	378,18	383,85	389,61	395,45	401,38	407,40	413,51	419,72	426,01	432,40	438,
484,26	491,52	498,90	506,38	513,98	521,69	529,51	537,45	545,52	553,70	562,00	570,43	578,99	587,67	596,49	605,44	614,52	623,74	633,09	642,
347,28	352,49	357,78	363,14	368,59	374,12	379,73	385,43	391,21	397,08	403,03	409,08	415,21	421,44	427,76	434,18	440,69	447,30	454,01	460,
513,32	521,02	528,84	536,77	544,82	552,99	561,29	569,71	578,25	586,92	595,73	604,66	613,73	622,94	632,28	641,77	651,40	661,17	671,08	681,

Hugo Berti
Prefeito Municipal

ANEXO VIII
TABELA DE VENCIMENTOS

AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
0	330,00	334,95	339,97	345,07	350,25	355,50	360,84	366,25	371,74	377,32	382,98	388,72	394,55	400,47	406,48	412,58	418,77	425,05	431,42	437,89
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	471,40	478,47	485,65	492,93	500,33	507,83	515,45	523,18	531,03	538,99	547,08	555,29	563,61	572,07	580,65	589,36	598,20	607,17	616,28	625,52
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
I	346,50	351,70	356,97	362,33	367,76	373,28	378,88	384,56	390,33	396,18	402,13	408,16	414,28	420,50	426,80	433,21	439,70	446,30	452,99	459,79
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	499,68	507,18	514,78	522,50	530,34	538,30	546,37	554,57	562,89	571,33	579,90	588,60	597,43	606,39	615,48	624,72	634,09	643,60	653,25	663,05
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
II	363,82	369,28	374,82	380,44	386,15	391,94	397,82	403,78	409,84	415,99	422,23	428,56	434,99	441,51	448,14	454,86	461,68	468,61	475,64	482,77
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	529,66	537,60	545,67	553,85	562,16	570,59	579,15	587,84	596,66	605,61	614,69	623,91	633,27	642,77	652,41	662,20	672,13	682,21	692,45	702,83
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
III	382,01	387,74	393,56	399,46	405,45	411,53	417,71	423,97	430,33	436,79	443,34	449,99	456,74	463,59	470,54	477,60	484,77	492,04	499,42	506,91
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	561,43	569,85	578,40	587,08	595,88	604,82	613,89	623,10	632,45	641,93	651,56	661,34	671,26	681,32	691,54	701,92	712,45	723,13	733,98	744,99
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
IV	401,11	407,13	413,23	419,43	425,72	432,11	438,59	445,17	451,85	458,63	465,50	472,49	479,57	486,77	494,07	501,48	509,00	516,64	524,39	532,25
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	595,13	604,06	613,12	622,31	631,65	641,12	650,74	660,50	670,41	680,47	690,67	701,03	711,55	722,22	733,05	744,05	755,21	766,54	778,04	789,71

Hugo Berti
Prefeito Municipal

ANEXO IX
TABELA DE VENCIMENTOS

AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	330,00	334,95	339,97	345,07	350,25	355,50	360,84	366,25	371,74	377,32	382,98	388,72	394,55	400,47	406,48	412,58	418,77	425,05	431,42	437,89
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	471,40	478,47	485,65	492,93	500,33	507,83	515,45	523,18	531,03	538,99	547,08	555,29	563,61	572,07	580,65	589,36	598,20	607,17	616,28	625,52
I	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	346,50	351,70	356,97	362,33	367,76	373,28	378,88	384,56	390,33	396,18	402,13	408,16	414,28	420,50	426,80	433,21	439,70	446,30	452,99	459,79
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	499,68	507,18	514,78	522,50	530,34	538,30	546,37	554,57	562,89	571,33	579,90	588,60	597,43	606,39	615,48	624,72	634,09	643,60	653,25	663,05
II	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	363,82	369,28	374,82	380,44	386,15	391,94	397,82	403,78	409,84	415,99	422,23	428,56	434,99	441,51	448,14	454,86	461,68	468,61	475,64	482,77
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	529,66	537,60	545,67	553,85	562,16	570,59	579,15	587,84	596,66	605,61	614,69	623,91	633,27	642,77	652,41	662,20	672,13	682,21	692,45	702,83
III	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	382,01	387,74	393,56	399,46	405,45	411,53	417,71	423,97	430,33	436,79	443,34	449,99	456,74	463,59	470,54	477,60	484,77	492,04	499,42	506,91
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	561,43	569,85	578,40	587,08	595,88	604,82	613,89	623,10	632,45	641,93	651,56	661,34	671,26	681,32	691,54	701,92	712,45	723,13	733,98	744,99
IV	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	401,11	407,13	413,23	419,43	425,72	432,11	438,59	445,17	451,85	458,63	465,50	472,49	479,57	486,77	494,07	501,48	509,00	516,64	524,39	532,25
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	595,13	604,06	613,12	622,31	631,65	641,12	650,74	660,50	670,41	680,47	690,67	701,03	711,55	722,22	733,05	744,05	755,21	766,54	778,04	789,71

Hugo Berti
Prefeito Municipal

ANEXO VI
TABELA DE VENCIMENTOS

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

300,00	304,50	309,07	313,70	318,41	323,19	328,03	332,95	337,95	343,02	348,16	353,38	358,69	364,07	369,53	375,07	380,70	386,41	392,20	398,
430,98	437,44	444,01	450,67	457,43	464,29	471,25	478,32	485,50	492,78	500,17	507,67	515,29	523,02	530,86	538,83	546,91	555,11	563,44	571,
315,00	319,73	324,52	329,39	334,33	339,34	344,43	349,60	354,85	360,17	365,57	371,05	376,62	382,27	388,00	393,82	399,73	405,73	411,81	417,
456,85	463,70	470,66	477,72	484,88	492,16	499,54	507,03	514,64	522,36	530,19	538,15	546,22	554,41	562,73	571,17	579,74	588,43	597,26	606,
330,75	335,71	340,75	345,86	351,05	356,31	361,66	367,08	372,59	378,18	383,85	389,61	395,45	401,38	407,40	413,51	419,72	426,01	432,40	438,
484,26	491,52	498,90	506,38	513,98	521,69	529,51	537,45	545,52	553,70	562,00	570,43	578,99	587,67	596,49	605,44	614,52	623,74	633,09	642,
347,28	352,49	357,78	363,14	368,59	374,12	379,73	385,43	391,21	397,08	403,03	409,08	415,21	421,44	427,76	434,18	440,69	447,30	454,01	460,
513,32	521,02	528,84	536,77	544,82	552,99	561,29	569,71	578,25	586,92	595,73	604,66	613,73	622,94	632,28	641,77	651,40	661,17	671,08	681,

Hugo Berti
Prefeito Municipal

ANEXO X
TABELA DE VENCIMENTOS

AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
G	550,00	558,25	566,62	575,12	583,75	592,51	601,39	610,41	619,57	628,86	638,30	647,87	657,59	667,45	677,47	687,63	697,94	708,41	719,04	729,82
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	740,77	751,88	763,16	774,61	786,23	798,02	809,99	822,14	834,47	846,99	859,69	872,59	885,68	898,96	912,45	926,13	940,03	954,13	968,44	982,97
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
H	577,50	586,16	594,95	603,88	612,94	622,13	631,46	640,94	650,55	660,31	670,21	680,27	690,47	700,83	711,34	722,01	732,84	743,83	754,99	766,31
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	777,81	789,48	801,32	813,34	825,54	837,92	850,49	863,25	876,20	889,34	902,68	916,22	929,96	943,91	958,07	972,44	987,03	1001,83	1016,86	1032,11
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
I	606,37	615,47	624,70	634,07	643,58	653,23	663,03	672,98	683,07	693,32	703,72	714,27	724,99	735,86	746,90	758,10	769,47	781,02	792,73	804,62
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	816,69	828,94	841,38	854,00	866,81	879,81	893,01	906,40	920,00	933,80	947,80	962,02	976,45	991,10	1005,97	1021,06	1036,37	1051,92	1067,70	1083,71
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
J	636,69	646,24	655,93	665,77	675,76	685,90	696,18	706,63	717,23	727,98	738,90	749,99	761,24	772,66	784,25	796,01	807,95	820,07	832,37	844,86
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	857,53	870,39	883,45	896,70	910,15	923,80	937,66	951,72	966,00	980,49	995,20	1010,13	1025,28	1040,66	1056,27	1072,11	1088,19	1104,51	1121,08	1137,90
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
K	668,52	678,55	688,73	699,06	709,54	720,19	730,99	741,95	753,08	764,38	775,84	787,48	799,29	811,28	823,45	835,81	848,34	861,07	873,98	887,09
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	900,40	913,91	927,61	941,53	955,65	969,99	984,54	999,30	1014,29	1029,51	1044,95	1060,62	1076,53	1092,68	1109,07	1125,71	1142,59	1159,73	1177,13	1194,79
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
L	701,95	712,48	723,17	734,01	745,02	756,20	767,54	779,06	790,74	802,60	814,64	826,86	839,26	851,85	864,63	877,60	890,76	904,13	917,69	931,45
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	945,42	959,61	974,00	988,61	1003,44	1018,49	1033,77	1049,27	1065,01	1080,99	1097,20	1113,66	1130,37	1147,32	1164,53	1182,00	1199,73	1217,73	1235,99	1254,53

Hugo Berti
Prefeito Municipal

ANEXO XI
TABELA DE VENCIMENTOS

AGENTE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
0	320,00	324,80	329,67	334,62	339,64	344,73	349,90	355,15	360,48	365,88	371,37	376,94	382,60	388,34	394,16	400,07	406,08	412,17	418,35	424,62
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	430,98	437,44	444,01	450,67	457,43	464,29	471,25	478,32	485,50	492,78	500,17	507,67	515,29	523,02	530,86	538,83	546,91	555,11	563,44	571,89
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
I	336,00	341,04	346,16	351,35	356,62	361,97	367,40	372,91	378,50	384,18	389,94	395,79	401,73	407,75	413,87	420,08	426,38	432,77	439,27	445,86
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	456,85	463,70	470,66	477,72	484,88	492,16	499,54	507,03	514,64	522,36	530,19	538,15	546,22	554,41	562,73	571,17	579,74	588,43	597,26	606,22
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
II	352,80	358,09	363,46	368,92	374,45	380,07	385,77	391,55	397,43	403,39	409,44	415,58	421,81	428,14	434,56	441,08	447,70	454,41	461,23	468,15
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	484,26	491,52	498,90	506,38	513,98	521,69	529,51	537,45	545,52	553,70	562,00	570,43	578,99	587,67	596,49	605,44	614,52	623,74	633,09	642,59
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
III	370,44	376,00	381,64	387,36	393,17	399,07	405,06	411,13	417,30	423,56	429,91	436,36	442,90	449,55	456,29	463,14	470,08	477,13	484,29	491,56
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	513,32	521,02	528,84	536,77	544,82	552,99	561,29	569,71	578,25	586,92	595,73	604,66	613,73	622,94	632,28	641,77	651,40	661,17	671,08	681,15
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
IV	388,96	394,79	400,72	406,73	412,83	419,02	425,31	431,69	438,16	444,73	451,40	458,18	465,05	472,02	479,10	486,29	493,58	500,99	508,50	516,13
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	523,87	531,73	539,71	547,80	556,02	564,36	572,83	581,42	590,14	598,99	607,98	617,10	626,35	635,75	645,28	654,96	664,79	674,76	684,88	695,15
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
V	408,41	414,54	420,75	427,07	433,47	439,97	446,57	453,27	460,07	466,97	473,98	481,09	488,30	495,63	503,06	510,61	518,27	526,04	533,93	541,94
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	550,07	558,32	566,69	575,20	583,82	592,58	601,47	610,49	619,65	628,94	638,38	647,95	657,67	667,54	677,55	687,71	698,03	708,50	719,13	729,91
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
VI	428,83	435,26	441,79	448,42	455,14	461,97	468,90	475,93	483,07	490,32	497,67	505,14	512,72	520,41	528,21	536,14	544,18	552,34	560,63	569,04
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	577,57	586,24	595,03	603,95	613,01	622,21	631,54	641,02	650,63	660,39	670,30	680,35	690,56	700,91	711,43	722,10	732,93	743,92	755,08	766,41

Hugo Berti

ANEXO XII
TABELA DE VENCIMENTOS

AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
I	300,00	304,50	309,07	313,70	318,41	323,19	328,03	332,95	337,95	343,02	348,16	353,38	358,69	364,07	369,53	375,07	380,70	386,41	392,20	398,09
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	406,05	412,14	418,32	424,59	430,96	437,43	443,99	450,65	457,41	464,27	471,23	478,30	485,48	492,76	500,15	507,65	515,27	523,00	530,84	538,80
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
II	315,00	319,73	324,52	329,39	334,33	339,34	344,43	349,60	354,85	360,17	365,57	371,05	376,62	382,27	388,00	393,82	399,73	405,73	411,81	417,99
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	426,35	432,74	439,24	445,82	452,51	459,30	466,19	473,18	480,28	487,48	494,80	502,22	509,75	517,40	525,16	533,04	541,03	549,15	557,38	565,74
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
III	330,75	335,71	340,75	345,86	351,05	356,31	361,66	367,08	372,59	378,18	383,85	389,61	395,45	401,38	407,40	413,51	419,72	426,01	432,40	438,89
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	447,67	454,38	461,20	468,12	475,14	482,26	489,50	496,84	504,29	511,86	519,54	527,33	535,24	543,27	551,42	559,69	568,08	576,60	585,25	594,03
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
IV	347,28	352,49	357,78	363,14	368,59	374,12	379,73	385,43	391,21	397,08	403,03	409,08	415,21	421,44	427,76	434,18	440,69	447,30	454,01	460,82
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	470,04	477,09	484,25	491,51	498,88	506,37	513,96	521,67	529,50	537,44	545,50	553,68	561,99	570,42	578,97	587,66	596,47	605,42	614,50	623,72
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
V	364,65	370,12	375,67	381,31	387,03	392,83	398,72	404,70	410,78	416,94	423,19	429,54	435,98	442,52	449,16	455,90	462,74	469,68	476,72	483,87
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	493,55	500,95	508,47	516,09	523,84	531,69	539,67	547,76	555,98	564,32	572,78	581,38	590,10	598,95	607,93	617,05	626,31	635,70	645,24	654,92

Hugo Berti
Prefeito Municipal

TABELA DE VENCIMENTOS
ANEXO XIII

AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS - TÉCNICO EM CONTABILIDADE

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
I	500,00	507,50	515,11	522,84	530,68	538,64	546,72	554,92	563,25	571,69	580,27	588,97	597,81	606,78	615,88	625,12	634,49	644,01	653,67	663,48
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	673,43	683,53	693,78	704,19	714,75	725,47	736,35	747,40	758,61	769,99	781,54	793,26	805,16	817,24	829,50	841,94	854,57	867,39	880,40	893,61
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
II	530,00	537,95	546,02	554,21	562,52	570,96	579,52	588,22	597,04	606,00	615,09	624,31	633,68	643,18	652,83	662,62	672,56	682,65	692,89	703,28
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	713,83	724,54	735,41	746,44	757,64	769,00	780,54	792,24	804,13	816,19	828,43	840,86	853,47	866,27	879,27	892,46	905,84	919,43	933,22	947,22
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
III	561,80	570,23	578,78	587,46	596,27	605,22	614,30	623,51	632,86	642,36	651,99	661,77	671,70	681,77	692,00	702,38	712,92	723,61	734,46	745,48
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	756,66	768,01	779,53	791,23	803,09	815,14	827,37	839,78	852,38	865,16	878,14	891,31	904,68	918,25	932,02	946,00	960,19	974,60	989,22	1004,05
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
IV	595,50	604,43	613,50	622,70	632,04	641,52	651,15	660,91	670,83	680,89	691,10	701,47	711,99	722,67	733,51	744,51	755,68	767,02	778,52	790,20
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	802,05	814,08	826,29	838,69	851,27	864,04	877,00	890,15	903,51	917,06	930,81	944,78	958,95	973,33	987,93	1002,75	1017,79	1033,06	1048,56	1064,28

Hugo Berti
Prefeito Municipal

ANEXO XIV
TABELA DE VENCIMENTOS

AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS - TÉCNICO AGRÍCOLA

I	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	500,00	507,50	515,11	522,84	530,68	538,64	546,72	554,92	563,25	571,69	580,27	588,97	597,81	606,78	615,88	625,12	634,49	644,01	653,67	663,48
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	673,43	683,53	693,78	704,19	714,75	725,47	736,35	747,40	758,61	769,99	781,54	793,26	805,16	817,24	829,50	841,94	854,57	867,39	880,40	893,61
II	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	530,00	537,95	546,02	554,21	562,52	570,96	579,52	588,22	597,04	606,00	615,09	624,31	633,68	643,18	652,83	662,62	672,56	682,65	692,89	703,28
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	713,83	724,54	735,41	746,44	757,64	769,00	780,54	792,24	804,13	816,19	828,43	840,86	853,47	866,27	879,27	892,46	905,84	919,43	933,22	947,22
III	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	561,80	570,23	578,78	587,46	596,27	605,22	614,30	623,51	632,86	642,36	651,99	661,77	671,70	681,77	692,00	702,38	712,92	723,61	734,46	745,48
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	756,66	768,01	779,53	791,23	803,09	815,14	827,37	839,78	852,38	865,16	878,14	891,31	904,68	918,25	932,02	946,00	960,19	974,60	989,22	1004,05
IV	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	595,50	604,43	613,50	622,70	632,04	641,52	651,15	660,91	670,83	680,89	691,10	701,47	711,99	722,67	733,51	744,51	755,68	767,02	778,52	790,20
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	802,05	814,08	826,29	838,69	851,27	864,04	877,00	890,15	903,51	917,06	930,81	944,78	958,95	973,33	987,93	1002,75	1017,79	1033,06	1048,56	1064,28

Hugo Berti
Prefeito Municipal

ANEXO XVI
TABELA DE VENCIMENTOS

AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS - TÉCNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

I	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	500,00	507,50	515,11	522,84	530,68	538,64	546,72	554,92	563,25	571,69	580,27	588,97	597,81	606,78	615,88	625,12	634,49	644,01	653,67	663,48
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	673,43	683,53	693,78	704,19	714,75	725,47	736,35	747,40	758,61	769,99	781,54	793,26	805,16	817,24	829,50	841,94	854,57	867,39	880,40	893,61
II	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	530,00	537,95	546,02	554,21	562,52	570,96	579,52	588,22	597,04	606,00	615,09	624,31	633,68	643,18	652,83	662,62	672,56	682,65	692,89	703,28
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	713,83	724,54	735,41	746,44	757,64	769,00	780,54	792,24	804,13	816,19	828,43	840,86	853,47	866,27	879,27	892,46	905,84	919,43	933,22	947,22
III	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	561,80	570,23	578,78	587,46	596,27	605,22	614,30	623,51	632,86	642,36	651,99	661,77	671,70	681,77	692,00	702,38	712,92	723,61	734,46	745,48
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	756,66	768,01	779,53	791,23	803,09	815,14	827,37	839,78	852,38	865,16	878,14	891,31	904,68	918,25	932,02	946,00	960,19	974,60	989,22	1004,05
IV	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	595,50	604,43	613,50	622,70	632,04	641,52	651,15	660,91	670,83	680,89	691,10	701,47	711,99	722,67	733,51	744,51	755,68	767,02	778,52	790,20
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	802,05	814,08	826,29	838,69	851,27	864,04	877,00	890,15	903,51	917,06	930,81	944,78	958,95	973,33	987,93	1002,75	1017,79	1033,06	1048,56	1064,28

Hugo Berti
Prefeito Municipal

ANEXO XV
TABELA DE VENCIMENTOS

AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

I	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	500,00	507,50	515,11	522,84	530,68	538,64	546,72	554,92	563,25	571,69	580,27	588,97	597,81	606,78	615,88	625,12	634,49	644,01	653,67	663,48
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	673,43	683,53	693,78	704,19	714,75	725,47	736,35	747,40	758,61	769,99	781,54	793,26	805,16	817,24	829,50	841,94	854,57	867,39	880,40	893,61
II	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	530,00	537,95	546,02	554,21	562,52	570,96	579,52	588,22	597,04	606,00	615,09	624,31	633,68	643,18	652,83	662,62	672,56	682,65	692,89	703,28
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	713,83	724,54	735,41	746,44	757,64	769,00	780,54	792,24	804,13	816,19	828,43	840,86	853,47	866,27	879,27	892,46	905,84	919,43	933,22	947,22
III	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	561,80	570,23	578,78	587,46	596,27	605,22	614,30	623,51	632,86	642,36	651,99	661,77	671,70	681,77	692,00	702,38	712,92	723,61	734,46	745,48
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	756,66	768,01	779,53	791,23	803,09	815,14	827,37	839,78	852,38	865,16	878,14	891,31	904,68	918,25	932,02	946,00	960,19	974,60	989,22	1004,05
IV	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	595,50	604,43	613,50	622,70	632,04	641,52	651,15	660,91	670,83	680,89	691,10	701,47	711,99	722,67	733,51	744,51	755,68	767,02	778,52	790,20
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	802,05	814,08	826,29	838,69	851,27	864,04	877,00	890,15	903,51	917,06	930,81	944,78	958,95	973,33	987,93	1002,75	1017,79	1033,06	1048,56	1064,28

Hugo Berti
Prefeito Municipal

ANEXO XVII
TABELA DE VENCIMENTO

AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS - TÉCNICO DESENHISTA PROJETISTA

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
I	500,00	507,50	515,11	522,84	530,68	538,64	546,72	554,92	563,25	571,69	580,27	588,97	597,81	606,78	615,88	625,12	634,49	644,01	653,67	663,48
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	673,43	683,53	693,78	704,19	714,75	725,47	736,35	747,40	758,61	769,99	781,54	793,26	805,16	817,24	829,50	841,94	854,57	867,39	880,40	893,61
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
II	530,00	537,95	546,02	554,21	562,52	570,96	579,52	588,22	597,04	606,00	615,09	624,31	633,68	643,18	652,83	662,62	672,56	682,65	692,89	703,28
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	713,83	724,54	735,41	746,44	757,64	769,00	780,54	792,24	804,13	816,19	828,43	840,86	853,47	866,27	879,27	892,46	905,84	919,43	933,22	947,22
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
III	561,80	570,23	578,78	587,46	596,27	605,22	614,30	623,51	632,86	642,36	651,99	661,77	671,70	681,77	692,00	702,38	712,92	723,61	734,46	745,48
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	756,66	768,01	779,53	791,23	803,09	815,14	827,37	839,78	852,38	865,16	878,14	891,31	904,68	918,25	932,02	946,00	960,19	974,60	989,22	1004,05
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
IV	595,50	604,43	613,50	622,70	632,04	641,52	651,15	660,91	670,83	680,89	691,10	701,47	711,99	722,67	733,51	744,51	755,68	767,02	778,52	790,20
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	802,05	814,08	826,29	838,69	851,27	864,04	877,00	890,15	903,51	917,06	930,81	944,78	958,95	973,33	987,93	1002,75	1017,79	1033,06	1048,56	1064,28

Hugo Berti
Prefeito Municipal

ANEXO XVIII
TABELA DE VENCIMENTO

AGENTE UNIVERSITÁRIO - ASSISTENTE SOCIAL

I	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	800,00	812,00	824,18	836,54	849,09	861,83	874,75	887,88	901,19	914,71	928,43	942,36	956,49	970,84	985,40	1000,19	1015,19	1030,42	1045,87	1061,56
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	1077,48	1093,65	1110,05	1126,70	1143,60	1160,76	1178,17	1195,84	1213,78	1231,98	1250,46	1269,22	1288,26	1307,58	1327,20	1347,11	1367,31	1387,82	1408,64	1429,77
II	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	880,00	893,20	906,60	920,20	934,00	948,01	962,23	976,66	991,31	1006,18	1021,28	1036,60	1052,14	1067,93	1083,95	1100,20	1116,71	1133,46	1150,46	1167,72
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	1185,23	1203,01	1221,06	1239,37	1257,96	1276,83	1295,98	1315,42	1335,16	1355,18	1375,51	1396,14	1417,09	1438,34	1459,92	1481,82	1504,04	1526,60	1549,50	1572,75
III	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	968,00	982,52	997,26	1012,22	1027,40	1042,81	1058,45	1074,33	1090,44	1106,80	1123,40	1140,25	1157,36	1174,72	1192,34	1210,22	1228,38	1246,80	1265,51	1284,49
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	1303,76	1323,31	1343,16	1363,31	1383,76	1404,52	1425,58	1446,97	1468,67	1490,70	1513,06	1535,76	1558,79	1582,18	1605,91	1630,00	1654,45	1679,26	1704,45	1730,02

Hugo Berti
Prefeito Municipal

ANEXO XIX
TABELA DE VENCIMENTOS

AGENTE UNIVERSITÁRIO - CIRURGIÃO DENTISTA

I	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	800,00	812,00	824,18	836,54	849,09	861,83	874,75	887,88	901,19	914,71	928,43	942,36	956,49	970,84	985,40	1000,19	1015,19	1030,42	1045,87	1061,56
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	1077,48	1093,65	1110,05	1126,70	1143,60	1160,76	1178,17	1195,84	1213,78	1231,98	1250,46	1269,22	1288,26	1307,58	1327,20	1347,11	1367,31	1387,82	1408,64	1429,77
II	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	880,00	893,20	906,60	920,20	934,00	948,01	962,23	976,66	991,31	1006,18	1021,28	1036,60	1052,14	1067,93	1083,95	1100,20	1116,71	1133,46	1150,46	1167,72
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	1185,23	1203,01	1221,06	1239,37	1257,96	1276,83	1295,98	1315,42	1335,16	1355,18	1375,51	1396,14	1417,09	1438,34	1459,92	1481,82	1504,04	1526,60	1549,50	1572,75
III	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	968,00	982,52	997,26	1012,22	1027,40	1042,81	1058,45	1074,33	1090,44	1106,80	1123,40	1140,25	1157,36	1174,72	1192,34	1210,22	1228,38	1246,80	1265,51	1284,49
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	1303,76	1323,31	1343,16	1363,31	1383,76	1404,52	1425,58	1446,97	1468,67	1490,70	1513,06	1535,76	1558,79	1582,18	1605,91	1630,00	1654,45	1679,26	1704,45	1730,02

06 - 4.06
07 - 5.12

Hugo Berti
Prefeito Municipal

ANEXO XX
TABELA DE VENCIMENTOS

AGENTE UNIVERSITÁRIO - ENFERMEIRO

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	800,00	812,00	824,18	836,54	849,09	861,83	874,75	887,88	901,19	914,71	928,43	942,36	956,49	970,84	985,40	1000,19	1015,19	1030,42	1045,87	1061,56
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	1077,48	1093,65	1110,05	1126,70	1143,60	1160,76	1178,17	1195,84	1213,78	1231,98	1250,46	1269,22	1288,26	1307,58	1327,20	1347,11	1367,31	1387,82	1408,64	1429,77
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	880,00	893,20	906,60	920,20	934,00	948,01	962,23	976,66	991,31	1006,18	1021,28	1036,60	1052,14	1067,93	1083,95	1100,20	1116,71	1133,46	1150,46	1167,72
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	1185,23	1203,01	1221,06	1239,37	1257,96	1276,83	1295,98	1315,42	1335,16	1355,18	1375,51	1396,14	1417,09	1438,34	1459,92	1481,82	1504,04	1526,60	1549,50	1572,75
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	968,00	982,52	997,26	1012,22	1027,40	1042,81	1058,45	1074,33	1090,44	1106,80	1123,40	1140,25	1157,36	1174,72	1192,34	1210,22	1228,38	1246,80	1265,51	1284,49
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	1303,76	1323,31	1343,16	1363,31	1383,76	1404,52	1425,58	1446,97	1468,67	1490,70	1513,06	1535,76	1558,79	1582,18	1605,91	1630,00	1654,45	1679,26	1704,45	1730,02

Hugo Berti
Prefeito Municipal

ANEXO XXI
TABELA DE VENCIMENTOS

AGENTE UNIVERSITÁRIO - FONOAUDIÓLOGO

I	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	800,00	812,00	824,18	836,54	849,09	861,83	874,75	887,88	901,19	914,71	928,43	942,36	956,49	970,84	985,40	1000,19	1015,19	1030,42	1045,87	1061,56
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	1077,48	1093,65	1110,05	1126,70	1143,60	1160,76	1178,17	1195,84	1213,78	1231,98	1250,46	1269,22	1288,26	1307,58	1327,20	1347,11	1367,31	1387,82	1408,64	1429,77
II	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	880,00	893,20	906,60	920,20	934,00	948,01	962,23	976,66	991,31	1006,18	1021,28	1036,60	1052,14	1067,93	1083,95	1100,20	1116,71	1133,46	1150,46	1167,72
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	1185,23	1203,01	1221,06	1239,37	1257,96	1276,83	1295,98	1315,42	1335,16	1355,18	1375,51	1396,14	1417,09	1438,34	1459,92	1481,82	1504,04	1526,60	1549,50	1572,75
III	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	968,00	982,52	997,26	1012,22	1027,40	1042,81	1058,45	1074,33	1090,44	1106,80	1123,40	1140,25	1157,36	1174,72	1192,34	1210,22	1228,38	1246,80	1265,51	1284,49
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	1303,76	1323,31	1343,16	1363,31	1383,76	1404,52	1425,58	1446,97	1468,67	1490,70	1513,06	1535,76	1558,79	1582,18	1605,91	1630,00	1654,45	1679,26	1704,45	1730,02

Hugo Berti
Prefeito Municipal

ANEXO XXII
TABELA DE VENCIMENTOS

AGENTE UNIVERSITÁRIO - MÉDICO

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
I	2000,00	2040,00	2080,80	2122,42	2164,86	2208,16	2252,32	2297,37	2343,32	2390,19	2437,99	2486,75	2536,48	2587,21	2638,96	2691,74	2745,57	2800,48	2856,49	2913,62
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	2971,89	3031,33	3091,96	3153,80	3216,87	3281,21	3346,84	3413,77	3482,05	3551,69	3622,72	3695,18	3769,08	3844,46	3921,35	3999,78	4079,77	4161,37	4244,60	4329,49
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
II	2200,00	2244,00	2288,88	2334,66	2381,35	2428,98	2477,56	2527,11	2577,65	2629,20	2681,79	2735,42	2790,13	2845,93	2902,85	2960,91	3020,13	3080,53	3142,14	3204,98
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	3269,08	3334,47	3401,16	3469,18	3538,56	3609,33	3681,52	3755,15	3830,25	3906,86	3985,00	4064,70	4145,99	4228,91	4313,49	4399,76	4487,75	4577,51	4669,06	4762,44
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
III	2400,00	2448,00	2496,96	2546,90	2597,84	2649,79	2702,79	2756,85	2811,98	2868,22	2925,59	2984,10	3043,78	3104,66	3166,75	3230,08	3294,69	3360,58	3427,79	3496,35
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	3566,27	3637,60	3710,35	3784,56	3860,25	3937,45	4016,20	4096,53	4178,46	4262,03	4347,27	4434,21	4522,90	4613,36	4705,62	4799,73	4895,73	4993,64	5093,52	5195,39
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
IV	2600,00	2652,00	2705,04	2759,14	2814,32	2870,61	2928,02	2986,58	3046,31	3107,24	3169,39	3232,77	3297,43	3363,38	3430,64	3499,26	3569,24	3640,63	3713,44	3787,71
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	3863,46	3940,73	4019,55	4099,94	4181,94	4265,58	4350,89	4437,90	4526,66	4617,20	4709,54	4803,73	4899,81	4997,80	5097,76	5199,71	5303,71	5409,78	5517,98	5628,34

Hugo Berti
Prefeito Municipal

ANEXO XXIII
TABELA DE VENCIMENTO

AGENTE UNIVERSITÁRIO - NUTRICIONISTA

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
I	800,00	812,00	824,18	836,54	849,09	861,83	874,75	887,88	901,19	914,71	928,43	942,36	956,49	970,84	985,40	1000,19	1015,19	1030,42	1045,87	1061,56
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	1077,48	1093,65	1110,05	1126,70	1143,60	1160,76	1178,17	1195,84	1213,78	1231,98	1250,46	1269,22	1288,26	1307,58	1327,20	1347,11	1367,31	1387,82	1408,64	1429,77
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
II	880,00	893,20	906,60	920,20	934,00	948,01	962,23	976,66	991,31	1006,18	1021,28	1036,60	1052,14	1067,93	1083,95	1100,20	1116,71	1133,46	1150,46	1167,72
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	1185,23	1203,01	1221,06	1239,37	1257,96	1276,83	1295,98	1315,42	1335,16	1355,18	1375,51	1396,14	1417,09	1438,34	1459,92	1481,82	1504,04	1526,60	1549,50	1572,75
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
III	968,00	982,52	997,26	1012,22	1027,40	1042,81	1058,45	1074,33	1090,44	1106,80	1123,40	1140,25	1157,36	1174,72	1192,34	1210,22	1228,38	1246,80	1265,51	1284,49
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	1303,76	1323,31	1343,16	1363,31	1383,76	1404,52	1425,58	1446,97	1468,67	1490,70	1513,06	1535,76	1558,79	1582,18	1605,91	1630,00	1654,45	1679,26	1704,45	1730,02

Hugo Berti
Prefeito Municipal

ANEXO XXIV
TABELA DE VENCIMENTOS

AGENTE UNIVERSITÁRIO - PSICÓLOGO

I	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	800,00	812,00	824,18	836,54	849,09	861,83	874,75	887,88	901,19	914,71	928,43	942,36	956,49	970,84	985,40	1000,19	1015,19	1030,42	1045,87	1061,56
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	1077,48	1093,65	1110,05	1126,70	1143,60	1160,76	1178,17	1195,84	1213,78	1231,98	1250,46	1269,22	1288,26	1307,58	1327,20	1347,11	1367,31	1387,82	1408,64	1429,77
II	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	880,00	893,20	906,60	920,20	934,00	948,01	962,23	976,66	991,31	1006,18	1021,28	1036,60	1052,14	1067,93	1083,95	1100,20	1116,71	1133,46	1150,46	1167,72
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	1185,23	1203,01	1221,06	1239,37	1257,96	1276,83	1295,98	1315,42	1335,16	1355,18	1375,51	1396,14	1417,09	1438,34	1459,92	1481,82	1504,04	1526,60	1549,50	1572,75
III	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	968,00	982,52	997,26	1012,22	1027,40	1042,81	1058,45	1074,33	1090,44	1106,80	1123,40	1140,25	1157,36	1174,72	1192,34	1210,22	1228,38	1246,80	1265,51	1284,49
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	1303,76	1323,31	1343,16	1363,31	1383,76	1404,52	1425,58	1446,97	1468,67	1490,70	1513,06	1535,76	1558,79	1582,18	1605,91	1630,00	1654,45	1679,26	1704,45	1730,02

Hugo Berti
Prefeito Municipal

ANEXO XXV
TABELA DE VENCIMENTOS

AGENTE UNIVERSITÁRIO - FISIOTERAPEUTA

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
I	800,00	812,00	824,18	836,54	849,09	861,83	874,75	887,88	901,19	914,71	928,43	942,36	956,49	970,84	985,40	1000,19	1015,19	1030,42	1045,87	1061,56
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	1077,48	1093,65	1110,05	1126,70	1143,60	1160,76	1178,17	1195,84	1213,78	1231,98	1250,46	1269,22	1288,26	1307,58	1327,20	1347,11	1367,31	1387,82	1408,64	1429,77
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
II	880,00	893,20	906,60	920,20	934,00	948,01	962,23	976,66	991,31	1006,18	1021,28	1036,60	1052,14	1067,93	1083,95	1100,20	1116,71	1133,46	1150,46	1167,72
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	1185,23	1203,01	1221,06	1239,37	1257,96	1276,83	1295,98	1315,42	1335,16	1355,18	1375,51	1396,14	1417,09	1438,34	1459,92	1481,82	1504,04	1526,60	1549,50	1572,75
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
III	968,00	982,52	997,26	1012,22	1027,40	1042,81	1058,45	1074,33	1090,44	1106,80	1123,40	1140,25	1157,36	1174,72	1192,34	1210,22	1228,38	1246,80	1265,51	1284,49
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	1303,76	1323,31	1343,16	1363,31	1383,76	1404,52	1425,58	1446,97	1468,67	1490,70	1513,06	1535,76	1558,79	1582,18	1605,91	1630,00	1654,45	1679,26	1704,45	1730,02

Hugo Berti
Prefeito Municipal

ANEXO XXVI
TABELA DE VENCIMENTOS

AGENTE UNIVERSITÁRIO - FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO

I	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	800,00	812,00	824,18	836,54	849,09	861,83	874,75	887,88	901,19	914,71	928,43	942,36	956,49	970,84	985,40	1000,19	1015,19	1030,42	1045,87	1061,56
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	1077,48	1093,65	1110,05	1126,70	1143,60	1160,76	1178,17	1195,84	1213,78	1231,98	1250,46	1269,22	1288,26	1307,58	1327,20	1347,11	1367,31	1387,82	1408,64	1429,77
II	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	880,00	893,20	906,60	920,20	934,00	948,01	962,23	976,66	991,31	1006,18	1021,28	1036,60	1052,14	1067,93	1083,95	1100,20	1116,71	1133,46	1150,46	1167,72
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	1185,23	1203,01	1221,06	1239,37	1257,96	1276,83	1295,98	1315,42	1335,16	1355,18	1375,51	1396,14	1417,09	1438,34	1459,92	1481,82	1504,04	1526,60	1549,50	1572,75
III	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	968,00	982,52	997,26	1012,22	1027,40	1042,81	1058,45	1074,33	1090,44	1106,80	1123,40	1140,25	1157,36	1174,72	1192,34	1210,22	1228,38	1246,80	1265,51	1284,49
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	1303,76	1323,31	1343,16	1363,31	1383,76	1404,52	1425,58	1446,97	1468,67	1490,70	1513,06	1535,76	1558,79	1582,18	1605,91	1630,00	1654,45	1679,26	1704,45	1730,02

Hugo Berti
Prefeito Municipal

ANEXO XXVII
TABELA DE VENCIMENTOS

AGENTE UNIVERSITÁRIO - ENGENHEIRO CIVIL

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
I	800,00	812,00	824,18	836,54	849,09	861,83	874,75	887,88	901,19	914,71	928,43	942,36	956,49	970,84	985,40	1000,19	1015,19	1030,42	1045,87	1061,56
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	1077,48	1093,65	1110,05	1126,70	1143,60	1160,76	1178,17	1195,84	1213,78	1231,98	1250,46	1269,22	1288,26	1307,58	1327,20	1347,11	1367,31	1387,82	1408,64	1429,77
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
II	880,00	893,20	906,60	920,20	934,00	948,01	962,23	976,66	991,31	1006,18	1021,28	1036,60	1052,14	1067,93	1083,95	1100,20	1116,71	1133,46	1150,46	1167,72
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	1185,23	1203,01	1221,06	1239,37	1257,96	1276,83	1295,98	1315,42	1335,16	1355,18	1375,51	1396,14	1417,09	1438,34	1459,92	1481,82	1504,04	1526,60	1549,50	1572,75
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
III	968,00	982,52	997,26	1012,22	1027,40	1042,81	1058,45	1074,33	1090,44	1106,80	1123,40	1140,25	1157,36	1174,72	1192,34	1210,22	1228,38	1246,80	1265,51	1284,49
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	1303,76	1323,31	1343,16	1363,31	1383,76	1404,52	1425,58	1446,97	1468,67	1490,70	1513,06	1535,76	1558,79	1582,18	1605,91	1630,00	1654,45	1679,26	1704,45	1730,02

Hugo Berti
Prefeito Municipal

ANEXO XXVIII
TABELA DE VENCIMENTOS

AGENTE UNIVERSITÁRIO - ARQUITETO

I	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	800,00	812,00	824,18	836,54	849,09	861,83	874,75	887,88	901,19	914,71	928,43	942,36	956,49	970,84	985,40	1000,19	1015,19	1030,42	1045,87	1061,56
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	1077,48	1093,65	1110,05	1126,70	1143,60	1160,76	1178,17	1195,84	1213,78	1231,98	1250,46	1269,22	1288,26	1307,58	1327,20	1347,11	1367,31	1387,82	1408,64	1429,77
II	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	880,00	893,20	906,60	920,20	934,00	948,01	962,23	976,66	991,31	1006,18	1021,28	1036,60	1052,14	1067,93	1083,95	1100,20	1116,71	1133,46	1150,46	1167,72
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	1185,23	1203,01	1221,06	1239,37	1257,96	1276,83	1295,98	1315,42	1335,16	1355,18	1375,51	1396,14	1417,09	1438,34	1459,92	1481,82	1504,04	1526,60	1549,50	1572,75
III	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	968,00	982,52	997,26	1012,22	1027,40	1042,81	1058,45	1074,33	1090,44	1106,80	1123,40	1140,25	1157,36	1174,72	1192,34	1210,22	1228,38	1246,80	1265,51	1284,49
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	1303,76	1323,31	1343,16	1363,31	1383,76	1404,52	1425,58	1446,97	1468,67	1490,70	1513,06	1535,76	1558,79	1582,18	1605,91	1630,00	1654,45	1679,26	1704,45	1730,02

Hugo Berti
Prefeito Municipal

ANEXO XXIX
TABELA DE VENCIMENTOS

AGENTE UNIVERSITÁRIO - ENGENHEIRO AGRÔNOMO

I	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	800,00	812,00	824,18	836,54	849,09	861,83	874,75	887,88	901,19	914,71	928,43	942,36	956,49	970,84	985,40	1000,19	1015,19	1030,42	1045,87	1061,56
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	1077,48	1093,65	1110,05	1126,70	1143,60	1160,76	1178,17	1195,84	1213,78	1231,98	1250,46	1269,22	1288,26	1307,58	1327,20	1347,11	1367,31	1387,82	1408,64	1429,77
II	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	880,00	893,20	906,60	920,20	934,00	948,01	962,23	976,66	991,31	1006,18	1021,28	1036,60	1052,14	1067,93	1083,95	1100,20	1116,71	1133,46	1150,46	1167,72
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	1185,23	1203,01	1221,06	1239,37	1257,96	1276,83	1295,98	1315,42	1335,16	1355,18	1375,51	1396,14	1417,09	1438,34	1459,92	1481,82	1504,04	1526,60	1549,50	1572,75
III	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	968,00	982,52	997,26	1012,22	1027,40	1042,81	1058,45	1074,33	1090,44	1106,80	1123,40	1140,25	1157,36	1174,72	1192,34	1210,22	1228,38	1246,80	1265,51	1284,49
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	1303,76	1323,31	1343,16	1363,31	1383,76	1404,52	1425,58	1446,97	1468,67	1490,70	1513,06	1535,76	1558,79	1582,18	1605,91	1630,00	1654,45	1679,26	1704,45	1730,02

Hugo Berti
Prefeito Municipal

ANEXO XXXI
TABELA DE VENCIMENTOS

AGENTE UNIVERSITÁRIO - CONTADOR

9	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	800,00	812,00	824,18	836,54	849,09	861,83	874,75	887,88	901,19	914,71	928,43	942,36	956,49	970,84	985,40	1000,19	1015,19	1030,42	1045,87	1061,56
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	1077,48	1093,65	1110,05	1126,70	1143,60	1160,76	1178,17	1195,84	1213,78	1231,98	1250,46	1269,22	1288,26	1307,58	1327,20	1347,11	1367,31	1387,82	1408,64	1429,77
10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	880,00	893,20	906,60	920,20	934,00	948,01	962,23	976,66	991,31	1006,18	1021,28	1036,60	1052,14	1067,93	1083,95	1100,20	1116,71	1133,46	1150,46	1167,72
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	1185,23	1203,01	1221,06	1239,37	1257,96	1276,83	1295,98	1315,42	1335,16	1355,18	1375,51	1396,14	1417,09	1438,34	1459,92	1481,82	1504,04	1526,60	1549,50	1572,75
11	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	968,00	982,52	997,26	1012,22	1027,40	1042,81	1058,45	1074,33	1090,44	1106,80	1123,40	1140,25	1157,36	1174,72	1192,34	1210,22	1228,38	1246,80	1265,51	1284,49
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	1303,76	1323,31	1343,16	1363,31	1383,76	1404,52	1425,58	1446,97	1468,67	1490,70	1513,06	1535,76	1558,79	1582,18	1605,91	1630,00	1654,45	1679,26	1704,45	1730,02

Hugo Berti
Prefeito Municipal

ANEXO XXX
TABELA DE VENCIMENTOS

AGENTE UNIVERSITÁRIO - MÉDICO VETERINÁRIO

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
I	800,00	812,00	824,18	836,54	849,09	861,83	874,75	887,88	901,19	914,71	928,43	942,36	956,49	970,84	985,40	1000,19	1015,19	1030,42	1045,87	1061,56
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	1077,48	1093,65	1110,05	1126,70	1143,60	1160,76	1178,17	1195,84	1213,78	1231,98	1250,46	1269,22	1288,26	1307,58	1327,20	1347,11	1367,31	1387,82	1408,64	1429,77
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
II	880,00	893,20	906,60	920,20	934,00	948,01	962,23	976,66	991,31	1006,18	1021,28	1036,60	1052,14	1067,93	1083,95	1100,20	1116,71	1133,46	1150,46	1167,72
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	1185,23	1203,01	1221,06	1239,37	1257,96	1276,83	1295,98	1315,42	1335,16	1355,18	1375,51	1396,14	1417,09	1438,34	1459,92	1481,82	1504,04	1526,60	1549,50	1572,75
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
III	968,00	982,52	997,26	1012,22	1027,40	1042,81	1058,45	1074,33	1090,44	1106,80	1123,40	1140,25	1157,36	1174,72	1192,34	1210,22	1228,38	1246,80	1265,51	1284,49
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	1303,76	1323,31	1343,16	1363,31	1383,76	1404,52	1425,58	1446,97	1468,67	1490,70	1513,06	1535,76	1558,79	1582,18	1605,91	1630,00	1654,45	1679,26	1704,45	1730,02

Hugo Berti
Prefeito Municipal

ANEXO XXXII
TABELA DE VENCIMENTOS

AGENTE UNIVERSITÁRIO - BIBLIOTECÁRIO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
800,00	812,00	824,18	836,54	849,09	861,83	874,75	887,88	901,19	914,71	928,43	942,36	956,49	970,84	985,40	1000,19	1015,19	1030,42	1045,87	1061,56
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
1077,48	1093,65	1110,05	1126,70	1143,60	1160,76	1178,17	1195,84	1213,78	1231,98	1250,46	1269,22	1288,26	1307,58	1327,20	1347,11	1367,31	1387,82	1408,64	1429,77
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
880,00	893,20	906,60	920,20	934,00	948,01	962,23	976,66	991,31	1006,18	1021,28	1036,60	1052,14	1067,93	1083,95	1100,20	1116,71	1133,46	1150,46	1167,72
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
1185,23	1203,01	1221,06	1239,37	1257,96	1276,83	1295,98	1315,42	1335,16	1355,18	1375,51	1396,14	1417,09	1438,34	1459,92	1481,82	1504,04	1526,60	1549,50	1572,75
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
968,00	982,52	997,26	1012,22	1027,40	1042,81	1058,45	1074,33	1090,44	1106,80	1123,40	1140,25	1157,36	1174,72	1192,34	1210,22	1228,38	1246,80	1265,51	1284,49
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
1303,76	1323,31	1343,16	1363,31	1383,76	1404,52	1425,58	1446,97	1468,67	1490,70	1513,06	1535,76	1558,79	1582,18	1605,91	1630,00	1654,45	1679,26	1704,45	1730,02

Hugo Berti
Prefeito Municipal

ANEXO XXXIII
TABELA DE VENCIMENTOS

AGENTE UNIVERSITÁRIO - ADVOGADO

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	800,00	812,00	824,18	836,54	849,09	861,83	874,75	887,88	901,19	914,71	928,43	942,36	956,49	970,84	985,40	1000,19	1015,19	1030,42	1045,87	1061,56
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	1077,48	1093,65	1110,05	1126,70	1143,60	1160,76	1178,17	1195,84	1213,78	1231,98	1250,46	1269,22	1288,26	1307,58	1327,20	1347,11	1367,31	1387,82	1408,64	1429,77
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	880,00	893,20	906,60	920,20	934,00	948,01	962,23	976,66	991,31	1006,18	1021,28	1036,60	1052,14	1067,93	1083,95	1100,20	1116,71	1133,46	1150,46	1167,72
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	1185,23	1203,01	1221,06	1239,37	1257,96	1276,83	1295,98	1315,42	1335,16	1355,18	1375,51	1396,14	1417,09	1438,34	1459,92	1481,82	1504,04	1526,60	1549,50	1572,75
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	968,00	982,52	997,26	1012,22	1027,40	1042,81	1058,45	1074,33	1090,44	1106,80	1123,40	1140,25	1157,36	1174,72	1192,34	1210,22	1228,38	1246,80	1265,51	1284,49
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	1303,76	1323,31	1343,16	1363,31	1383,76	1404,52	1425,58	1446,97	1468,67	1490,70	1513,06	1535,76	1558,79	1582,18	1605,91	1630,00	1654,45	1679,26	1704,45	1730,02

Hugo Berti
Prefeito Municipal

ANEXO XXXIV
TABELA DE VENCIMENTOS

AGENTE UNIVERSITÁRIO - TÉCNICO EM DESPORTOS

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	800,00	812,00	824,18	836,54	849,09	861,83	874,75	887,88	901,19	914,71	928,43	942,36	956,49	970,84	985,40	1000,19	1015,19	1030,42	1045,87	1061,56
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	1077,48	1093,65	1110,05	1126,70	1143,60	1160,76	1178,17	1195,84	1213,78	1231,98	1250,46	1269,22	1288,26	1307,58	1327,20	1347,11	1367,31	1387,82	1408,64	1429,77
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	880,00	893,20	906,60	920,20	934,00	948,01	962,23	976,66	991,31	1006,18	1021,28	1036,60	1052,14	1067,93	1083,95	1100,20	1116,71	1133,46	1150,46	1167,72
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	1185,23	1203,01	1221,06	1239,37	1257,96	1276,83	1295,98	1315,42	1335,16	1355,18	1375,51	1396,14	1417,09	1438,34	1459,92	1481,82	1504,04	1526,60	1549,50	1572,75
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	968,00	982,52	997,26	1012,22	1027,40	1042,81	1058,45	1074,33	1090,44	1106,80	1123,40	1140,25	1157,36	1174,72	1192,34	1210,22	1228,38	1246,80	1265,51	1284,49
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	1303,76	1323,31	1343,16	1363,31	1383,76	1404,52	1425,58	1446,97	1468,67	1490,70	1513,06	1535,76	1558,79	1582,18	1605,91	1630,00	1654,45	1679,26	1704,45	1730,02

Hugo Berte
Prefeito Municipal